



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **219** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO..... 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
PENALIDADE DE MULTA 16

LOTE DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
DE RESULTADO DE RECURSO 17

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS 18

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS 68

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS 117

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS 166

DECRETO Nº 10.166
DE 15 DE ABRIL DE 2026.....213

DECRETO Nº 10.167
DE 15 DE ABRIL DE 2026.....213

DECRETO Nº 10.168
DE 15 DE ABRIL DE 2026..... 214

LEI Nº 5.712
DE 15 DE ABRIL DE 2026..... 214

LEI Nº 5.713
DE 15 DE ABRIL DE 2026..... 215

PORTARIA Nº 23.510
DE 15 DE ABRIL DE 2026..... 215

PORTARIA Nº 23.511
DE 15 DE ABRIL DE 2026..... 215

PORTARIA Nº 23.512
DE 15 DE ABRIL DE 2026..... 216

EXTRATO 10º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 518/2019
DISPENSA Nº 108/2019..... 216

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026..... 216

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026 217

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026 217

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 67/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026..... 218



IPREM Instituto de Previdência Municipal

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO”
DISPENSA Nº 03/2026 219



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/04/2026 Hora: 08:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000647	TLT8E81	28/03/2026	5541-1
T0000000648	FIL9F44	28/03/2026	5541-1
T0000000649	FNP1428	28/03/2026	7633-2
T0000000650	QCK2C90	28/03/2026	5541-1
T0000000651	TEG8E55	28/03/2026	5991-0
T0000000652	BLQ2825	28/03/2026	7633-2
T0000000653	DAN4785	28/03/2026	5541-1
T0000000654	SYK4B10	28/03/2026	7633-2
T0000001733	FOY1F23	26/03/2026	5193-0
T0000002674	BYQ4I55	26/03/2026	5487-0
T0000002675	GAY9C96	28/03/2026	7056-1
T0000002676	GAY9C96	28/03/2026	5835-0
T0000002677	GAY9C96	28/03/2026	5274-1
T0000002678	GAY9C96	28/03/2026	6580-0
T0000002679	GAY9C96	28/03/2026	6050-2
T0000002680	GAY9C96	28/03/2026	5215-2
T0000002681	PZC6060	28/03/2026	5568-0
T0000003942	RAA1A13	27/03/2026	7633-2
T0000003943	FEN1E01	27/03/2026	7633-2
T0000003944	SSS7A10	27/03/2026	7633-2
T0000003945	FHJ7D84	27/03/2026	7633-2
T0000003946	DAK1681	27/03/2026	7633-2
T0000003947	EGX2A40	27/03/2026	7633-2
T0000003948	GEI0539	27/03/2026	7633-2
T0000003949	UEB1E80	27/03/2026	7684-2
T0000003950	DAK1681	27/03/2026	6599-2
T0000003951	GFV8J85	27/03/2026	7366-2
T0000003953	GGE5D67	29/03/2026	6637-1
T0000003954	GGE5D67	29/03/2026	5010-0
T0000006758	FBC5B88	26/03/2026	6564-0
T0000006760	CZQ5776	27/03/2026	6041-2
T0000006761	ERT3A02	27/03/2026	7633-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 3 de 219

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/04/2026 Hora: 08:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000006762	CUD5799	27/03/2026	7633-2
T0000006763	FGU4306	27/03/2026	5967-0
T0000006764	SST1G14	27/03/2026	7633-1
T0000006765	EGH1427	27/03/2026	7633-2
T0000006766	UFX6F10	27/03/2026	7633-2
T0000006767	FSX3668	28/03/2026	7625-1
T0000006768	GEJ1C29	28/03/2026	7048-1
T0000006769	GEJ1C29	28/03/2026	7684-2
T0000006770	GEJ1C29	28/03/2026	5843-3
T0000006771	BEB4D38	28/03/2026	7633-2
T0000006772	BEB4D38	28/03/2026	5665-0
T0000006773	UDW1D69	28/03/2026	7684-2
T0000006774	UDW1D69	28/03/2026	7340-0
T0000006775	TLG0C08	28/03/2026	7340-0
T0000006776	TLG0C08	28/03/2026	7684-2
T0000006777	DEK6F77	28/03/2026	5266-1
T0000006778	DEK6F77	28/03/2026	7684-2
T0000006779	DEK6F77	28/03/2026	5215-2
T0000006780	EHC1796	28/03/2026	6653-2
T0000006781	EHC1796	28/03/2026	7684-2
T0000006783	GEE4I03	28/03/2026	6653-2
T0000006784	GEE4I03	28/03/2026	7684-2
T0000007855	GCZ5H09	28/03/2026	7340-0
T0000007856	GCZ5H09	28/03/2026	6637-1
T0000007857	GDT1C39	28/03/2026	5738-0
T0000007858	FSW1B50	29/03/2026	5460-0
T0000007859	DKQ8452	30/03/2026	6530-0
T0000007860	EUB5934	30/03/2026	5452-1
T0000007861	JRJ5I54	30/03/2026	5045-0
T0000007862	JRJ5I54	30/03/2026	7579-0
T0000008534	DXR6693	27/03/2026	7366-2
T0000008535	FUJ9J97	27/03/2026	5452-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 4 de 219

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/04/2026 Hora: 08:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PAÇO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000008536	FUJ9J97	27/03/2026	5452-5
T0000008537	NJW9H65	27/03/2026	5380-0
T0000008538	EDL3577	28/03/2026	5452-5
T0000008539	FBU5H58	28/03/2026	5452-5
T0000008540	BJS0355	28/03/2026	5452-5
T0000008541	GEC1J87	28/03/2026	5452-5
T0000008542	DCB3H96	28/03/2026	5452-5
T0000008543	DQB1221	28/03/2026	5452-5
T0000008544	FWH0I01	28/03/2026	5452-5
T0000008545	DOG8J48	28/03/2026	5452-5
T0000008546	FTB7I07	28/03/2026	5452-5
T0000008547	AXT6B55	28/03/2026	5452-5
T0000008548	DCW3F38	28/03/2026	5452-5
T0000008549	EAS3613	28/03/2026	5452-5
T0000008550	HFV1H14	29/03/2026	5541-4
T0000008551	GRP2E97	29/03/2026	5452-5
T0000008552	MIY5185	29/03/2026	5452-5
T0000008553	FPL4C43	29/03/2026	5452-5
T0000008554	FQR1E52	29/03/2026	5380-0
T0000008555	OWN0G65	29/03/2026	5487-0

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/04/2026 Hora: 08:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PAÇO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
26N43004165	FTL0602	31/03/2026	5002-0
26N43004166	EBE0J82	31/03/2026	5002-0
26N43004167	RCM0H15	31/03/2026	5002-0
26N43004168	BHQ6C07	31/03/2026	5002-0
26N43004169	CUF9D54	31/03/2026	5002-0
26N43004170	FEN1E01	31/03/2026	5002-0
26N43004171	GIZ6D76	31/03/2026	5002-0
26N43004172	STO5B59	31/03/2026	5002-0
26N43004173	TMC8I06	31/03/2026	5002-0
26N43004174	CFY1J78	31/03/2026	5002-0
26N43004175	BY9203	31/03/2026	5002-0
26N43004176	TDV2F89	31/03/2026	5002-0
26N43004177	FOC3A74	31/03/2026	5002-0
26N43004178	EKO8A84	31/03/2026	5002-0
26N43004179	QPU5E08	31/03/2026	5002-0
26N43004180	TDA2H23	31/03/2026	5002-0
26N43004181	ETL8648	31/03/2026	5002-0
26N43004182	TJG7H95	31/03/2026	5002-0
26N43004183	QAR4D66	31/03/2026	5002-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 6 de 219

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/04/2026 Hora: 08:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T000000655	EQJ3B05	03/04/2026	6645-0
T000000656	EQJ3B05	03/04/2026	7056-1
T000000657	EQJ3B05	03/04/2026	6670-0
T000000658	EQJ3B05	03/04/2026	6726-1
T000000659	CHN3I77	03/04/2026	5010-0
T000000660	CHN3I77	03/04/2026	5118-0
T000000661	CHN3I77	03/04/2026	6726-1
T000000662	CHN3I77	03/04/2026	6637-1
T000000663	CHN3I77	03/04/2026	6610-2
T000000664	EOQ8051	03/04/2026	5045-0
T000000665	TKT5E08	03/04/2026	7340-0
T000000666	TKT5E08	03/04/2026	6637-1
T000000667	TKT5E08	03/04/2026	6645-0
T000000668	TKT5E08	03/04/2026	6408-0
T000000669	EYW5119	03/04/2026	6530-0
T000000670	EFG8I47	03/04/2026	6670-0
T000000671	EFG8I47	03/04/2026	6645-0
T000000672	EFG8I47	03/04/2026	7633-2
T000000673	DRN6I46	03/04/2026	5991-0
T000000674	DDC1J13	03/04/2026	7579-0
T000000675	DDC1J13	03/04/2026	6530-0
T000000676	FTH6608	04/04/2026	5452-7
T000000677	DUL0C66	04/04/2026	7633-2
T000000678	MIG2C38	04/04/2026	5622-2
T000000679	BMO1E50	04/04/2026	5045-0
T000000680	BMO1E50	04/04/2026	6726-1
T000000681	EEQ2588	04/04/2026	7366-2
T000000682	EKI3870	04/04/2026	7340-0
T000000683	UAX5D91	04/04/2026	7340-0
T000000684	UEC9E39	04/04/2026	6645-0
T000000685	UEC9E39	04/04/2026	7340-0
T000000686	EKI3870	04/04/2026	6726-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 7 de 219

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/04/2026 Hora: 08:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T000000687	OTR4D41	04/04/2026	5010-0
T000000688	FPM7700	04/04/2026	7030-1
T000000689	FZG0C87	05/04/2026	6599-2
T000000690	EST0I42	05/04/2026	5568-0
T0000003955	BY9203	30/03/2026	5738-0
T0000003956	BLN9644	31/03/2026	7633-2
T0000003957	DDW7B78	31/03/2026	7633-2
T0000003958	EOX7B38	31/03/2026	6050-1
T0000003959	CXH5208	31/03/2026	6050-1
T0000003960	FPV3J80	31/03/2026	7633-2
T0000003961	FPV3J80	31/03/2026	6599-2
T0000003962	DVO1H49	31/03/2026	7633-2
T0000003963	RMW2B40	31/03/2026	5673-1
T0000003964	EVG9F46	31/03/2026	7633-2
T0000003965	BYR5301	31/03/2026	7633-2
T0000003966	BYR5301	31/03/2026	6599-2
T0000003967	DLM6J88	02/04/2026	5010-0
T0000003968	DLM6J88	02/04/2026	5118-0
T0000003969	DLT2A58	03/04/2026	6050-1
T0000003970	EYP3A36	03/04/2026	6599-2
T0000003971	DIC4959	05/04/2026	5525-0
T0000003972	NRW1560	05/04/2026	5568-0
T0000004584	AZY3B82	01/04/2026	7366-2
T0000004585	SWU3C47	01/04/2026	7633-2
T0000004586	DJT1H10	01/04/2026	5452-7
T0000004587	GCR3E06	01/04/2026	5991-0
T0000004588	GCR3E06	01/04/2026	5045-0
T0000004589	GCR3E06	01/04/2026	5142-0
T0000004590	TKH9G32	01/04/2026	5215-2
T0000004591	OMU3G55	01/04/2026	5452-2
T0000005403	GEX9895	02/04/2026	7056-1
T0000005404	GEX9895	02/04/2026	7056-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 8 de 219

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/04/2026 Hora: 08:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T000005405	GEX9895	02/04/2026	5274-1
T000005406	GEX9895	02/04/2026	6726-1
T000006785	GFU2117	02/04/2026	5010-0
T000006786	HMW7D71	04/04/2026	5452-6
T000006787	QPF3G48	04/04/2026	5568-0
T000006788	DQS6040	04/04/2026	5541-4
T000006789	FDV4J04	05/04/2026	5460-0
T000006791	BYR5F79	05/04/2026	7633-2
T000006792	RAU5I78	05/04/2026	5525-0
T000006793	DQK6I66	05/04/2026	5452-6
T000007863	FKG3F19	01/04/2026	6041-2
T000007864	FXS0244	01/04/2026	7625-2
T000007865	FXZ1D31	01/04/2026	7633-2
T000007866	TKO8C27	01/04/2026	6637-1
T000007867	QNB6A07	01/04/2026	7366-2
T000008556	ERN4075	31/03/2026	5541-4
T000008557	SWT0F91	31/03/2026	5541-4
T000008558	FNR6203	31/03/2026	7366-2
T000008559	EJT3590	31/03/2026	5193-0
T000008560	GGC7E14	31/03/2026	6050-2
T000008561	QWU3G45	31/03/2026	5452-5
T000008562	UFR6A66	01/04/2026	5460-0
T000008563	GJF1349	02/04/2026	5835-0
T000008564	GJF1349	02/04/2026	5738-0
T000008565	GJF1349	02/04/2026	5274-2
T000008566	GJF1349	02/04/2026	5215-2
T000008567	EOK0D84	02/04/2026	5010-0
T000008568	DPI1239	02/04/2026	5010-0
T000008569	DPI1239	02/04/2026	5118-0
T000008570	DFH9245	04/04/2026	5541-4
T000008571	DKI3C34	04/04/2026	7633-2
T000008572	EYL7A24	04/04/2026	7633-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 9 de 219

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/04/2026 Hora: 08:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000008573	EDN4432	04/04/2026	7633-2
T0000008574	HDJ9908	05/04/2026	5452-2
T0000008575	CUD7740	05/04/2026	5380-0
T0000008576	DQQ9E08	05/04/2026	6050-1
T0000008577	FKM5D95	05/04/2026	5193-0
T0000008578	DCD9424	05/04/2026	5452-5
T0000008579	FWR4A57	05/04/2026	6050-1
T0000008580	RF16H65	05/04/2026	7633-2
T0000009042	DPF2H07	31/03/2026	5819-5
T0000012318	BUP0D34	31/03/2026	5568-0
T0000012319	FCZ2588	31/03/2026	5568-0
T0000012320	DTB2C45	31/03/2026	5568-0
T0000012322	QAR8A64	31/03/2026	5568-0
T0000012323	CWW7279	03/04/2026	6050-1
T0000012324	EIB2714	03/04/2026	5525-0
T0000012325	EDO2E76	03/04/2026	5525-0
T0000012326	QAN6J74	03/04/2026	6653-2
T0000012327	QAN6J74	03/04/2026	7714-2
T0000012328	FPN7C14	04/04/2026	5738-0
T0000012329	FPN7C14	04/04/2026	7714-2
T0000012330	FUZ3A10	06/04/2026	7714-2
Z0000600580	GRP0698	18/03/2026	5541-2
Z0000600581	FIV5J74	18/03/2026	5541-2
Z0000600582	FGD6E10	18/03/2026	5541-2
Z0000600583	EZJ3740	18/03/2026	5541-2
Z0000600584	HRN9G10	18/03/2026	5541-2
Z0000600585	SPE3H02	18/03/2026	5541-2
Z0000600586	FHF8251	18/03/2026	5541-2
Z0000600587	EKZ3657	18/03/2026	5541-2
Z0000600588	DUT8533	18/03/2026	5541-2
Z0000600589	EHI1105	18/03/2026	5541-2
Z0000600590	ENP9252	19/03/2026	5541-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 10 de 219

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/04/2026 Hora: 08:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0005

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
Z0000600591	FAT7F23	19/03/2026	5541-2
Z0000600592	EZQ6F73	19/03/2026	5541-2
Z0000600593	GJV9549	19/03/2026	5541-2
Z0000600594	GBG8090	19/03/2026	5541-2
Z0000600595	FHB0179	19/03/2026	5541-2
Z0000600596	PZR6E38	19/03/2026	5541-2
Z0000600597	GAQ8I19	19/03/2026	5541-2
Z0000600598	NJK4132	19/03/2026	5541-2
Z0000600599	BLM3J55	19/03/2026	5541-2
Z0000600600	HSD9D97	20/03/2026	5541-2
Z0000600601	SJB4D70	20/03/2026	5541-2
Z0000600602	RMZ3E57	20/03/2026	5541-2
Z0000600603	EOA4846	20/03/2026	5541-2
Z0000600604	PAN7J53	20/03/2026	5541-2
Z0000600605	EDR8H13	20/03/2026	5541-2
Z0000600606	RFF8D93	20/03/2026	5541-2
Z0000600607	SWB9A72	20/03/2026	5541-2
Z0000600608	FRA5140	20/03/2026	5541-2
Z0000600609	EYW5972	20/03/2026	5541-2
Z0000600610	EVM8054	21/03/2026	5541-2
Z0000600611	FJJ9D03	21/03/2026	5541-2
Z0000600612	DNK6C17	21/03/2026	5541-2
Z0000600613	BLE9263	21/03/2026	5541-2
Z0000600614	FMV8469	21/03/2026	5541-2
Z0000600615	SVQ0H76	21/03/2026	5541-2
Z0000600616	OWL6755	21/03/2026	5541-2
Z0000600617	EKV0411	21/03/2026	5541-2
Z0000600618	FMD5011	21/03/2026	5541-2
Z0000600619	OMW3243	21/03/2026	5541-2
Z0000600620	FCJ4160	23/03/2026	5541-2
Z0000600621	BQR5530	23/03/2026	5541-2
Z0000600622	FJB6B74	23/03/2026	5541-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link [Diário Oficial Eletrônico](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Página 11 de 219

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/04/2026 Hora: 08:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0006

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
Z0000600623	FHB0738	23/03/2026	5541-2
Z0000600624	GGT5B97	23/03/2026	5541-2
Z0000600625	FRJ1B73	23/03/2026	5541-2
Z0000600626	FNT9879	23/03/2026	5541-2
Z0000600627	PYS1D27	23/03/2026	5541-2
Z0000600628	EKZ7972	23/03/2026	5541-2
Z0000600629	ENH9D58	23/03/2026	5541-2
Z0000600630	CWN0581	24/03/2026	5541-2
Z0000600631	DXY7839	24/03/2026	5541-2
Z0000600632	RVE4I15	24/03/2026	5541-2
Z0000600633	FVM0C67	24/03/2026	5541-2
Z0000600634	DBA7830	24/03/2026	5541-2
Z0000600635	EVG0083	24/03/2026	5541-2
Z0000600636	EDX7793	24/03/2026	5541-2
Z0000600637	FDT6890	24/03/2026	5541-2
Z0000600638	ETL8J25	24/03/2026	5541-2
Z0000600639	EDQ0866	24/03/2026	5541-2
Z0000600640	PHW7D76	25/03/2026	5541-2
Z0000600641	FLF3A31	25/03/2026	5541-2
Z0000600642	GFG2C52	25/03/2026	5541-2
Z0000600643	RFN0G45	25/03/2026	5541-2
Z0000600644	EUX9I49	25/03/2026	5541-2
Z0000600645	GUD6D81	25/03/2026	5541-2
Z0000600646	NVT1854	25/03/2026	5541-2
Z0000600647	GEL3D80	25/03/2026	5541-2
Z0000600648	EMA7B36	25/03/2026	5541-2
Z0000600649	FEE7F05	25/03/2026	5541-2
Z0000600650	FWW5G7	26/03/2026	5541-2
Z0000600651	EW3J14	26/03/2026	5541-2
Z0000600652	BZC1C55	26/03/2026	5541-2
Z0000600653	FSR2J01	26/03/2026	5541-2
Z0000600654	EGE4473	26/03/2026	5541-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 12 de 219

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/04/2026 Hora: 08:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0007

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
Z0000600655	EDN7A19	26/03/2026	5541-2
Z0000600656	PWV3G20	26/03/2026	5541-2
Z0000600657	FVS4A06	26/03/2026	5541-2
Z0000600658	FUW0D03	26/03/2026	5541-2
Z0000600659	FLL8939	26/03/2026	5541-2
Z0000600660	FZW7I94	27/03/2026	5541-2
Z0000600661	FEO3A89	27/03/2026	5541-2
Z0000600662	GAY2B36	27/03/2026	5541-2
Z0000600663	PZL8I89	27/03/2026	5541-2
Z0000600664	KNY7247	27/03/2026	5541-2
Z0000600665	FFX0A70	27/03/2026	5541-2
Z0000600666	EPR8H34	27/03/2026	5541-2
Z0000600667	ENG3E06	27/03/2026	5541-2
Z0000600668	ETL8218	27/03/2026	5541-2
Z0000600669	EYS6426	27/03/2026	5541-2
Z0000600670	EYW5017	28/03/2026	5541-2
Z0000600671	GIX0F93	28/03/2026	5541-2
Z0000600672	QGZ3A95	28/03/2026	5541-2
Z0000600673	DWT9697	28/03/2026	5541-2
Z0000600674	FVH0441	28/03/2026	5541-2
Z0000600675	EPR8746	28/03/2026	5541-2
Z0000600676	PJK9688	28/03/2026	5541-2
Z0000600677	FHB0585	28/03/2026	5541-2
Z0000600678	GBU5479	28/03/2026	5541-2
Z0000600679	DRK2318	28/03/2026	5541-2
Z0000600680	GDE4J14	30/03/2026	5541-2
Z0000600681	GCO7G32	30/03/2026	5541-2
Z0000600682	NJF2312	30/03/2026	5541-2
Z0000600683	RBG6G92	30/03/2026	5541-2
Z0000600684	EGH1009	30/03/2026	5541-2
Z0000600685	FXP0615	30/03/2026	5541-2
Z0000600686	DFQ1604	30/03/2026	5541-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 13 de 219

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/04/2026 Hora: 08:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0008

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PAÇO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
Z0000600687	TLQ1A68	30/03/2026	5541-2
Z0000600688	DHH8708	30/03/2026	5541-2
Z0000600689	ATU9618	30/03/2026	5541-2
Z0000600690	EIB2616	31/03/2026	5541-2
Z0000600691	FYL1720	31/03/2026	5541-2
Z0000600692	BEK2D17	31/03/2026	5541-2
Z0000600693	HDJ5712	31/03/2026	5541-2
Z0000600694	RJS3D20	31/03/2026	5541-2
Z0000600695	CRK0571	31/03/2026	5541-2
Z0000600696	SMB5D67	31/03/2026	5541-2
Z0000600697	FAH2H16	31/03/2026	5541-2
Z0000600698	FHF8054	31/03/2026	5541-2
Z0000600699	JGH7876	31/03/2026	5541-2
Z0000600700	EVE0686	01/04/2026	5541-2
Z0000600701	FEG6I35	01/04/2026	5541-2
Z0000600702	GEZ1377	01/04/2026	5541-2
Z0000600703	FQJ1184	01/04/2026	5541-2
Z0000600704	FXM3E90	01/04/2026	5541-2
Z0000600705	QJJ3J02	01/04/2026	5541-2
Z0000600706	FZC0224	01/04/2026	5541-2
Z0000600707	FNL9561	01/04/2026	5541-2
Z0000600708	EXJ8A46	01/04/2026	5541-2
Z0000600709	DBA9I47	01/04/2026	5541-2

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/04/2026 Hora: 08:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PAÇO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
26N43004185	GDR7G81	07/04/2026	5002-0
26N43004186	DEI3F07	07/04/2026	5002-0

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/04/2026 Hora: 08:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000007805	NNQ0653	10/02/2026	6050-2	234,77
T0000008527	SUK5H08	15/03/2026	5541-1	156,18
T0000012228	GHP2C50	08/02/2026	5550-0	104,12
T0000012238	NNQ0653	17/02/2026	5665-0	104,12
T0000012239	NNQ0653	17/02/2026	7633-2	234,77
Z0000600221	DIM0A43	02/02/2026	5541-2	156,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 16 de 219

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ATOS ADMINISTRATIVOS

LOTE DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Hora: 09:3 Data: 13/04/2026

LOTE DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO

Origem do Processo	Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Resultado
RECURSO EM 2ª INSTANCIA	467/2026	EOQ8896	T0000003381	19/08/2025	5452-1	INDEFERIDO
RECURSO EM 2ª INSTANCIA	473/2026	EOQ8896	T0000003375	19/08/2025	6637-1	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	514/2026	FAI0J31	T0000008485	19/02/2026	5541-4	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	523/2026	FTH6D54	T0000002550	27/01/2026	7625-2	DEFERIDO
RECURSO EM 2ª INSTANCIA	534/2026	UFM0C29	T0000007434	09/10/2025	5215-2	INDEFERIDO
RECURSO EM 2ª INSTANCIA	599/2026	DLQ2J42	T0000004308	25/09/2025	5819-1	INDEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

Olá, artistas, coletivos culturais, educadores e agentes culturais de Fernandópolis-SP!

Este edital tem como objetivo selecionar propostas para a execução do projeto *Criatividade: Artesanato Sustentável*, voltado à formação de quatro grupos de oficinas de artesanato no município.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará recursos financeiros para a aquisição de materiais destinados a 4 grupos com até 15 participantes por grupo, distribuídos em 4 regiões de Fernandópolis, com prioridade para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Buscamos propostas que fortaleçam o artesanato como expressão cultural, possibilidade de geração de renda e instrumento de convivência, cooperação e pertencimento.

O artesanato tem grande importância para Fernandópolis. É uma prática viva, que carrega identidade, memória, saberes e oportunidade. Hoje, o município conta com 101 artesãos cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representando 21,3% dos artistas locais, o que revela a força dessa linguagem em nossa cultura.

Este projeto nasce para valorizar essas mãos que criam, incentivando novos caminhos de produção, autonomia e fortalecimento comunitário.

Neste edital, você encontrará as orientações para participação.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

1. MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA

Este edital é regido pela Lei nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da administração pública.

O instrumento utilizado neste chamamento é o Termo de Execução Cultural, destinado ao apoio de ações culturais com repasse de recursos públicos, para formalizar as obrigações da Administração Pública e dos agentes culturais selecionados.

Por meio desse instrumento, o agente cultural receberá recursos para executar a ação cultural aprovada, conforme plano de trabalho, com descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos.

A seleção ocorrerá por chamamento público, e a prestação de contas priorizará o cumprimento do objeto cultural, nos termos da legislação aplicável.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste edital é a seleção de propostas para a execução do projeto *Criatividade: Artesanato Sustentável*, voltado à formação e condução de oficinas de artesanato no município de Fernandópolis-SP.

As propostas deverão prever a organização e execução de oficinas práticas, com acompanhamento dos participantes, definição do local de realização e indicação da artesã responsável pela condução das atividades, com foco na promoção do artesanato como instrumento de geração de renda, valorização cultural e fortalecimento comunitário.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará recursos financeiros destinados exclusivamente à aquisição de materiais necessários para até 15 (quinze) participantes por grupo. Caberá ao proponente a organização das oficinas, a execução das atividades e a aquisição dos materiais com os recursos repassados, conforme previsto na proposta apresentada.

A aquisição dos materiais será de responsabilidade do proponente, devendo ser compatível com as necessidades técnicas das oficinas e devidamente comprovada na prestação de contas, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de cachês, remuneração de equipe ou quaisquer despesas de natureza diversa.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados até 4 (quatro) projetos, correspondentes à formação de 4 (quatro) grupos de oficinas de artesanato no município.

2.3 Valor total do edital

Este edital disponibiliza o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados exclusivamente à aquisição de materiais para os participantes.

O valor será distribuído conforme a proposta aprovada, respeitando o limite de até R\$ 150,00 por participante e até R\$ 2.250,00 por grupo, com base na relação nominal dos participantes apresentada na proposta.

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária 288 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Para fins de inscrição, o proponente deverá apresentar, já no projeto, a relação dos participantes previstos para recebimento dos materiais, no limite de até 15 (quinze) pessoas por grupo.

Os recursos serão repassados ao agente cultural selecionado, que será responsável pela aquisição dos materiais, de acordo com a proposta apresentada e as necessidades técnicas das oficinas.

O repasse será definido com base nessa relação apresentada na proposta, sem prejuízo da posterior comprovação da efetiva participação na execução do projeto, observados os limites máximos estabelecidos neste edital.

Os repasses observarão a legislação tributária vigente, cabendo ao agente cultural verificar eventual incidência de tributos segundo sua natureza jurídica.

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 15/04/2026 até às 17 horas do dia 28/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Poderão se inscrever no presente Edital os agentes culturais que atendam integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus anexos, incluindo, quando aplicável, inscrição como pessoa física, pessoa jurídica com CNPJ ou coletivo representado por pessoa física responsável, bem como o atendimento aos requisitos específicos de participação definidos para cada categoria no Anexo I, tais como



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

requisitos de atuação cultural ou outros critérios aplicáveis, devendo, obrigatoriamente, comprovar residência no município de Fernandópolis.

Artesã responsável é a profissional indicada na proposta que realizará a condução das oficinas de artesanato.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. Neste edital, o agente cultural é a pessoa física, jurídica, MEI ou coletivo responsável pela inscrição, execução e prestação de contas do projeto;

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura de Fernandópolis, somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar, por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com, a seguinte documentação obrigatória, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Formatos alternativos em substituição do Plano de Trabalho, podendo ser vídeo ou gravação de voz, desde que contenha todos os itens pedidos no Plano de Trabalho;
- d) Documentos específicos relacionados à categoria em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- e) Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas;
- f) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, qualidade da gravação de voz e conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura).

5. COTAS

5.1 Critérios de cotas

Fica garantida 1 (uma) vaga de cota para pessoa negra (preta e parda).

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

A vaga reservada será aplicada sobre o total de vagas do edital, independentemente da categoria, observada a inscrição realizada.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota e classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

Caso não haja agentes culturais inscritos na vaga de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos (grupo de pessoas físicas inscritas)

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III – Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

Alternativamente, o agente cultural poderá optar pelo envio de vídeo ou inscrição oral (gravação de voz) em substituição ao Plano de Trabalho, desde que o conteúdo apresentado contemple integralmente todas as informações exigidas no Anexo III, incluindo, de forma clara e objetiva, a descrição do projeto, seus objetivos, metodologia, cronograma de execução e planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Fernandópolis de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

O projeto deverá ser executado ao longo de um período de no mínimo 6 (seis) meses. As oficinas devem iniciar no mês de julho ou agosto de 2026.

A execução deverá incluir a organização das atividades, mobilização dos participantes, realização das oficinas semanais e acompanhamento contínuo do grupo, garantindo o desenvolvimento das práticas artesanais e o alcance dos objetivos propostos.

Ao final do período, o proponente deverá apresentar relatório de execução, conforme orientações deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado neste edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 (três) pareceristas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sendo 2 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência Social e 1 (um) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A composição da comissão será formalizada por ato administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.1 Análise do mérito cultural

Serão considerados aptos na etapa de seleção os projetos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, conforme critérios de avaliação estabelecidos no Anexo IV deste edital.

Os projetos que obtiverem pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos serão considerados não classificados e não poderão ser contemplados, ainda que haja disponibilidade de recursos.

8. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.1 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

8.2 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no site oficial da Prefeitura: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

A partir da publicação do resultado provisório, ficará aberto prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, conforme disposto no inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio, considerando-se, para início da contagem do prazo, o primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado.

Caso seja apresentado recurso, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, também por meio do endereço eletrônico indicado, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

Encerrados os prazos de recursos e contrarrazões, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo procederá à análise e julgamento dos recursos apresentados.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no site oficial da Prefeitura.

Atenção! A classificação dos projetos não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Execução Cultural, ficando sua assinatura condicionada ao atendimento de todas as exigências do edital e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com, a seguinte documentação obrigatória, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, que deve ser apresentado por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com , com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com , no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio por e-mail.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.3 Assinatura do termo

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias corridos após finalizada a fase de habilitação.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, na página <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/> e nas Redes Sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com e telefone 17 3442-3797.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, observada a legislação aplicável.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 09 meses após a publicação do resultado final.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Informações Gerais da Proposta;
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX - Declaração para pontuação extra
- Anexo X - Formulário de interposição de recurso.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

- RUBENS CELSO LOPES FILHO -
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO I – INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados à execução do projeto **Criatividade: Artesanato Sustentável**, distribuídos igualmente entre as seguintes categorias:

- Até R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) para a Categoria Vida Nova;
- Até R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) para a Categoria Recanto dos Oitis;
- Até R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) para a Categoria Bem Viver;
- Até R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) para a Categoria Nova Era.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

As categorias correspondem à execução de oficinas de artesanato em diferentes regiões do município, com foco na geração de renda, inclusão social e fortalecimento comunitário, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade social com mais de 55 anos.

Cada categoria contempla a formação de 1 (um) grupo de oficinas, com até 15 participantes, podendo haver participação livre de outros interessados, sem fornecimento de material através desse chamamento.

3. MODALIDADE

Execução de oficinas de artesanato com foco em formação prática e geração de renda.

Quantidade de categorias contempladas: 4

Valor máximo por categoria: até R\$ 2.250,00, sendo R\$ 150,00 por pessoa inscrita (até 15 participantes).

3.1 Categoria 1 – Vida Nova

Quantidade de projetos contemplados: 1

Valor: até R\$ 2.250,00

Abrangência: comunidade localizada em um raio de até 3 km do CRAS I – Vida Nova, situado na Rua Campos Sales, nº 330, Jardim do Trevo.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Objeto: execução de oficinas semanais de artesanato, com duração mínima de 1h30, ao longo de até 6 meses.

3.2 Categoria 2 – Recanto dos Oitis

Quantidade de projetos contemplados: 1

Valor: até R\$ 2.250,00

Abrangência: comunidade localizada em um raio de até 3 km do CRAS II – Recanto dos Oitis, situado na Avenida Antônio Mashio, nº 63, Jardim Iguatemy.

Objeto: execução de oficinas semanais de artesanato, com duração mínima de 1h30, ao longo de até 6 meses.

3.3 Categoria 3 – Bem Viver

Quantidade de projetos contemplados: 1

Valor: até R\$ 2.250,00

Abrangência: comunidade localizada em um raio de até 3 km do CRAS III – Bem Viver, situado na Rua Oito, nº 20, CDHU Albino Mininel.

Objeto: execução de oficinas semanais de artesanato, com duração mínima de 1h30, ao longo de até 6 meses.

3.4 Categoria 4 – Nova Era

Quantidade de projetos contemplados: 1

Valor: até R\$ 2.250,00

Abrangência: comunidade localizada em um raio de até 3 km do CRAS VI – Nova Era, situado na Rua Campos Sales, nº 330, Jardim do Trevo.

Objeto: execução de oficinas semanais de artesanato, com duração mínima de 1h30, ao longo de até 6 meses.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

4. Regras gerais das categorias

Para todas as categorias, aplicam-se as seguintes regras:

- O proponente deverá indicar e comprovar a disponibilidade do local onde as oficinas serão realizadas, sendo vedada a presunção de uso automático dos equipamentos públicos. Além disso, o proponente não poderá utilizar as dependências das unidades dos CRAS do município. A comprovação poderá ser realizada por meio de declaração do responsável pelo espaço, termo de cessão, contrato ou outro documento equivalente;
- O proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, a relação nominal dos participantes previstos para recebimento dos materiais, limitada a até 15 pessoas por grupo, que servirá de base para definição do valor do projeto;
- As oficinas deverão ser conduzidas por artesã responsável indicada na proposta, sem previsão de remuneração com recursos deste edital;
- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará recursos financeiros para o proponente realizar a compra de material adequado para até 15 participantes por grupo, no valor de até R\$ 150,00 por pessoa;
- Os materiais deverão ser previamente previstos e comprovados na execução;
- O projeto poderá admitir participantes além do limite de 15, sem fornecimento de material;
- A proposta deverá demonstrar organização, viabilidade e potencial de geração de renda;
- O objetivo do projeto é promover autonomia dos participantes, estimulando a produção e comercialização do artesanato como forma de continuidade das atividades.

5. ATIVIDADES PREVISTAS

O projeto deverá contemplar:

- organização e mobilização dos participantes;
- planejamento e organização das oficinas;
- definição do local e da estrutura de realização;
- execução de oficinas semanais de artesanato ao longo do período proposto;
- acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos participantes;
- utilização adequada dos materiais adquiridos com os recursos do edital;
- estímulo à produção artesanal com potencial de geração de renda;
- articulação do grupo de forma colaborativa e contínua;
- registro das atividades realizadas;
- entrega de relatório final de execução.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

6. DIRETRIZES GERAIS

O projeto deverá:

- promover inclusão social e fortalecimento comunitário;
- valorizar o artesanato como expressão cultural e econômica;
- priorizar participantes em situação de vulnerabilidade;
- garantir organização, continuidade e viabilidade das oficinas;
- utilizar os recursos exclusivamente para aquisição de materiais;
- assegurar que o local das oficinas seja proposto pelo proponente, com comprovação de disponibilidade (as oficinas não poderão ser realizadas nas unidades dos CRAS);
- manter caráter sustentável, incentivando a continuidade das atividades pelos participantes.

7. REQUISITOS DO PROPONENTE

Poderão participar deste edital como agentes culturais:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente deverá:

- comprovar vínculo com o município de Fernandópolis;
- demonstrar experiência ou atuação em artesanato ou atividades culturais;
- indicar a artesã responsável pela condução das oficinas;
- comprovar a viabilidade do local onde as oficinas serão realizadas;
- assumir a organização e execução integral do grupo.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão priorizadas as propostas que demonstrarem, de forma clara e consistente:

- qualidade e organização da proposta;
- relevância social e valorização do artesanato no município;
- potencial de impacto, especialmente na geração de renda e inclusão social;
- viabilidade de execução e uso adequado dos recursos;
- adequação do local e organização das oficinas;
- compatibilidade da artesã responsável com as atividades propostas;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

- experiência do proponente e da artesã responsável em artesanato ou ações comunitárias.

9. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO R\$
Categoria 1 – Vida Nova	1	2.250,00
Categoria 2 – Recanto dos Oitis	1	2.250,00
Categoria 3 – Bem Viver	1	2.250,00
Categoria 4 – Nova Era	1	2.250,00

* Este edital prevê 1 (uma) vaga reservada para pessoas negras (pretos e pardos). Os projetos inscritos nesta condição que atingirem a nota mínima para aprovação, concorrerão entre si, sendo selecionado aquele que obtiver a maior pontuação, ocupando uma das 4 (quatro) categorias totais do edital para a qual o projeto foi inscrito.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- () Pessoa física
() Microempendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:

1.6. E-mail:

1.7. Telefone:

1.8. Endereço completo:

1.9. Cidade:

1.10. Estado:

1.11. CEP:

2. Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Travesti

Outro

3. Orientação sexual:

Lésbica

Gay

Heterossexual

Bissexual

Outra

Prefere não responder

4. Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

5. Você é uma Pessoa com Deficiência?

Não

Sim, Auditiva

Sim, Física-motora

Sim, Intelectual

Sim, Visual

Sim, Múltipla

Sim, Transtorno do Espectro Autista

Sim, Outra (indicar qual)

6. Possui quantos anos de experiência na área cultural?



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSC's)

1.1. CNPJ:

1.2. Razão Social:

1.3. Nome fantasia:

1.4. Data de fundação:

1.5. Nome do representante legal:

1.6. CPF do representante legal:

1.7. E-mail de contato:

1.8. Telefone de contato:

1.9. CEP:

1.10. Endereço completo (da sede):

1.11. Cidade:

1.12. Estado:

1.13. Anos de atuação na área cultural?

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

3. Nome do representante:

4. CPF do representante :

5. E-mail de contato:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

6. Telefone de contato:
7. Endereço completo (da sede):
8. Cidade:
9. Estado:
10. CEP:
11. Anos de atuação na área cultural.

DADOS DO PROJETO

1. Nome do Projeto:
2. Valor da proposta:

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio do proponente:

Descreva a trajetória do proponente, destacando experiências compatíveis com o objeto deste edital, especialmente em artesanato, condução de oficinas, atividades culturais comunitárias, formação de grupos e ações voltadas à geração de renda e inclusão social. Caso prefira, o currículo ou portfólio poderá ser anexado separadamente.

2. Resumo do projeto:

Apresente de forma objetiva como será realizada a proposta de oficinas de artesanato. Oriente-se pelas seguintes questões:

- Como será organizada a proposta de oficinas?
- Como será a mobilização e seleção dos participantes?
- Qual será o local de realização das atividades e como será comprovada sua disponibilidade?
- Quem será a artesã responsável pela condução das oficinas?
- Como serão estruturadas as oficinas semanais?
- Como será acompanhado o desenvolvimento dos participantes?
- Como o projeto estimulará a geração de renda por meio do artesanato?
- Como será feita a organização e continuidade do grupo?
- Como serão realizados os registros e o relatório final?
- De que forma a proposta garante viabilidade, organização e impacto social?

3. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque as medidas de acessibilidade previstas para execução do projeto)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis
- rampas
- corrimãos e guarda-corpos
- banheiros acessíveis
- vagas reservadas
- assentos adaptados
- iluminação adequada
- Outra: _____

Acessibilidade comunicacional:

- Libras



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

- audiodescrição
- legendas
- linguagem simples
- materiais acessíveis digitais
- Outra: _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipe
- contratação de profissionais especializados
- ações de sensibilização
- outras medidas de inclusão

4. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Explique como as medidas de acessibilidade serão aplicadas durante as oficinas, no atendimento aos participantes e na organização do espaço.

5. Data de início da execução do projeto

Informar a data prevista de início das atividades, considerando o planejamento, organização e execução das oficinas ao longo do período proposto.

6. Responsável pela oficina e alunos inscritos

Informe qual o profissional que atuará no projeto, incluindo NOME, CPF/CNPJ e MINI-CURRÍCULO.

Informe também a relação nominal dos participantes previstos para recebimento dos materiais, com identificação suficiente para comprovação posterior, especialmente daqueles enquadrados nos critérios de prioridade do edital.

Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: Maria Souza	Artesã responsável pelas oficinas	123456789101	Experiência em oficinas de artesanato comunitário, etc.

7. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Compra de materiais	Organização das oficinas	Compra de materiais de artesanato para início das oficinas	06/07/2026	24/07/2026

8. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Os itens apresentados deverão corresponder aos materiais que serão adquiridos pelo proponente com os recursos do edital, conforme necessidade das oficinas. Por exemplo:

- linhas de bordado e crochê;
- tintas para tecido;
- pincéis;
- tecidos;
- papel seda;
- outros materiais necessários à execução das oficinas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Pincéis	Os pincéis serão usados para pintura em tecido	Unidade	R\$5,00	10	R\$50.00	3 orçamentos

9. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

10. O projeto prevê a venda de produtos?

(Detalhar, se houver, incluindo destinação dos recursos.)

11. Documentos complementares

Caso queira, anexe documentos que auxiliem na análise da proposta e da equipe técnica, tais como:

- currículos;
- portfólios;
- comprovações de experiência;
- registros de trabalhos anteriores;
- outros documentos pertinentes.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 7 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 4 a 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 3 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto Será avaliada a consistência global da proposta, considerando a clareza na organização das oficinas, a coerência entre objetivos, justificativa, atividades previstas e resultados esperados. Será verificado se o projeto apresenta estrutura simples, viável e adequada à execução de oficinas de artesanato, com planejamento compreensível e aplicável à realidade comunitária.	10
B	Relevância da ação proposta para o fortalecimento cultural do município Será observada a capacidade da proposta de valorizar o artesanato como expressão cultural local, promovendo inclusão social, geração de renda e fortalecimento comunitário. Será considerada a contribuição do projeto para ampliar o acesso da população a atividades culturais e para fortalecer o artesanato no município.	10
C	Qualidade da proposta e impacto nos participantes Será avaliada a clareza da proposta de oficinas, a forma como serão conduzidas as atividades e o potencial de impacto na vida dos participantes. Será considerado o estímulo à aprendizagem, à autonomia, à	10



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

	convivência social e à geração de renda por meio da produção artesanal.	
D	Coerência orçamentária e viabilidade de execução do projeto Será avaliada a compatibilidade entre a planilha orçamentária, o cronograma e as atividades previstas. A análise considerará a viabilidade técnica da proposta, a adequação dos custos ao objeto e a coerência entre valores, quantidades e etapas, garantindo a execução integral do projeto sem geração de custos imprevistos à Administração Pública.	10
E	Adequação do local e organização das oficinas Será avaliada a viabilidade do local proposto para realização das oficinas, incluindo sua disponibilidade, adequação ao público e possibilidade de uso contínuo. Também será considerada a organização das atividades semanais e a capacidade de manutenção do grupo ao longo do período.	10
F	Compatibilidade da artesã responsável com as atividades do projeto Será avaliada a experiência da artesã responsável pela condução das oficinas, bem como sua capacidade de orientar os participantes e garantir o desenvolvimento das atividades.	10
G	Trajatória do proponente Será considerada a trajetória do proponente, especialmente sua atuação em artesanato, projetos comunitários ou atividades culturais. Serão priorizadas experiências que demonstrem capacidade de organização, condução de grupos e execução de ações com impacto social.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Critério	Descrição do Ponto Extra	Pontuação



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

H	Agente cultural do gênero feminino	5
I	Agente cultural negros e/ou indígena	5
J	Agente cultural com deficiência	5
K	Agente cultural LGBTQIAPN+	5
L	Agentes cultural idoso	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Critério	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas idosas	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão avaliadora.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será automaticamente desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos extras não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - 1) Proponente com maior idade;
 - 2) Proponente com maior tempo de atuação cultural comprovada;
 - 3) Proponente residente no município há mais tempo;
 - 4) Sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor(a) Rubens Celso Lopes Filho, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) [AGENTE CULTURAL], especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Fernandópolis:

- I) transferir os recursos ao(a) [AGENTE CULTURAL];
- II) orientar o(a) [AGENTE CULTURAL] sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) [AGENTE CULTURAL];

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) [AGENTE CULTURAL] das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) [AGENTE CULTURAL]:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Fernandópolis por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no prazo de 2 dias úteis a contar do recebimento da notificação;

VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

X) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 5 dias úteis contados do recebimento da notificação.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do acompanhamento das atividades previstas no cronograma apresentado pelo proponente. As ações executadas deverão ser descritas em relatórios periódicos, contendo informações sobre as atividades realizadas, resultados alcançados e registros comprobatórios, quando aplicável.

Os relatórios deverão ser encaminhados por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com, devendo aguardar a confirmação de recebimento, para fins de acompanhamento, monitoramento e controle da execução do projeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 9 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP, acessível através do endereço <https://diariotransparente.com.br/publicacoes/frame/spfernandopolispm>.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Fernandópolis-SP, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

[Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.]

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÃO EXTRA

(Para agentes culturais concorrentes às pontuações bônus)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que me enquadro na(s) seguinte(s) condição(ões) para pontuação extra:

- () Agente cultural do gênero feminino
- () Agente cultural negro e/ou indígena
- () Agente cultural com deficiência
- () Agente cultural LGBTQIAPN+
- () Agente cultural idoso

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções cabíveis, inclusive de natureza criminal.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

Olá, artistas, grupos teatrais, educadores e agentes culturais de Fernandópolis-SP!

Este edital tem como objetivo selecionar os agentes culturais para a realização integrada da 29ª Mostra Estudantil de Teatro de Fernandópolis e do Festival Nacional de Teatro de Fernandópolis 2026, importantes ações de fortalecimento das artes cênicas no município.

Fruto de um processo de reestruturação institucional, a Mostra Estudantil retorna em 2026 com novo formato, maior organização e integração ao Festival Nacional, ampliando as oportunidades de participação, formação artística e valorização do teatro em Fernandópolis.

A execução será custeada com recursos municipais da Prefeitura de Fernandópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Neste edital, você encontrará as regras e orientações para participação.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA

Este edital é regido pela Lei nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da administração pública.

O instrumento utilizado neste chamamento é o Termo de Execução Cultural, destinado ao apoio de ações culturais com repasse de recursos públicos, para formalizar as obrigações da Administração Pública e dos agentes culturais selecionados.

Por meio desse instrumento, o agente cultural receberá recursos para executar a ação cultural aprovada, conforme plano de trabalho, com descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

A seleção ocorrerá por chamamento público, e a prestação de contas priorizará o cumprimento do objeto cultural, nos termos da legislação aplicável.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de proposta para a celebração de Termo de Execução Cultural visando à execução integral, coordenada e integrada da 29ª Mostra Estudantil de Teatro de Fernandópolis e do Festival Nacional de Teatro de Fernandópolis 2026, por agente cultural selecionado.

A execução compreende, de forma indissociável, o planejamento, coordenação geral, curadoria artística, direção de produção, gestão operacional, organização do rito avaliativo, condução do júri, execução das cerimônias de julgamento e premiação, realização de ações formativas, programação dos espetáculos e consolidação documental, garantindo a realização completa, padronizada e auditável das duas etapas do evento, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 projeto.

2.3 Valor total do edital

Este edital disponibiliza o valor máximo de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para a execução do objeto.

O projeto selecionado deverá apresentar plano de trabalho com estimativa de custos compatível, podendo o valor ser igual ou inferior ao teto estabelecido, desde que devidamente justificado, sendo vedada a apresentação de proposta que ultrapasse o valor máximo previsto.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 288 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Os repasses observarão a legislação tributária vigente, cabendo ao agente cultural verificar eventual incidência de tributos segundo sua natureza jurídica.

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 20/04/2026 até às 17 horas do dia 08/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

2.5 Quem pode participar

Poderão se inscrever no presente Edital os agentes culturais que atendam integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus anexos, incluindo, quando aplicável, inscrição como pessoa física, pessoa jurídica com CNPJ ou coletivo representado por pessoa física responsável, bem como o atendimento aos requisitos específicos de participação definidos para cada categoria e modalidade no Anexo I, tais como requisitos de atuação cultural ou outros critérios aplicáveis, devendo, obrigatoriamente, comprovar residência ou atuação cultural no município de Fernandópolis há, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura de Fernandópolis, somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar, por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com, a seguinte documentação obrigatória, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Formatos alternativos em substituição do Plano de Trabalho, podendo ser vídeo ou gravação de voz, desde que contenha todos os itens pedidos no Plano de Trabalho;
- c) Documentos específicos relacionados à modalidade em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, qualidade da gravação de voz e conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura) e no Decreto Municipal nº 10.087/2026 (Regulamento da 29ª Mostra Estudantil de Teatro de Fernandópolis).

5 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III – Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

Alternativamente, o agente cultural poderá optar pelo envio de vídeo ou inscrição oral (gravação de voz) em substituição ao Plano de Trabalho, desde que o conteúdo apresentado contemple integralmente todas as informações exigidas no Anexo III, incluindo, de forma clara e objetiva, a descrição do projeto, seus objetivos, metodologia, cronograma de execução e planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Fernandópolis de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

O projeto deverá ser executado integralmente no exercício de 2026, em conformidade com o cronograma da 29ª Mostra Estudantil de Teatro de Fernandópolis e do Festival Nacional de Teatro de Fernandópolis 2026, contemplando todas as etapas de planejamento, curadoria, produção, execução, avaliação e encerramento.

A execução deverá observar o ciclo completo do projeto, com início estimado em maio de 2026, incluindo a fase de concepção, realização das ações formativas, fase de direção de produção e execução das etapas presenciais em novembro de 2026, sendo a Mostra Estudantil realizada de 09 a 15 de novembro e o Festival Nacional nos dias 16 a 22 de novembro, no Teatro Municipal “Mercol Viscardi”, com posterior entrega do dossiê final de comprovação em até 30 dias após o encerramento.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria e modalidade, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado neste edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6 ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 (três) pareceristas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sendo 2 (dois) da Secretaria Municipal de Cultura e 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

A composição da comissão será formalizada por ato administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria e modalidade de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria e modalidade. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.3.1 Análise do mérito cultural

Serão considerados aptos na etapa de seleção os projetos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, conforme critérios de avaliação estabelecidos no Anexo IV deste edital.

Os projetos que obtiverem pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos serão considerados não classificados e não poderão ser contemplados, ainda que haja disponibilidade de recursos.

7. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.1 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.2 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no site oficial da Prefeitura: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

A partir da publicação do resultado provisório, ficará aberto prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, conforme disposto no inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio, considerando-se, para início da contagem do prazo, o primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado.

Caso seja apresentado recurso, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, também por meio do endereço eletrônico indicado, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

Encerrados os prazos de recursos e contrarrazões, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo procederá à análise e julgamento dos recursos apresentados.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no site oficial da Prefeitura.

Atenção! A classificação dos projetos não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Execução Cultural, ficando sua assinatura condicionada ao atendimento de todas as exigências do edital e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com, a seguinte documentação obrigatória, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, que deve ser apresentado por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio por e-mail.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em 4 (quatro) parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

9.3 Assinatura do termo

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias corridos após finalizada a fase de habilitação.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, na página <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/> e nas Redes Sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com e telefone 17 3442-3797.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, observada a legislação aplicável.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 09 meses após a publicação do resultado final.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias e modalidades de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII - Declaração para pontuação extra
- Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

- RUBENS CELSO LOPES FILHO -
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO I – INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado à execução integrada da 29ª Mostra Estudantil de Teatro de Fernandópolis e do Festival Nacional de Teatro de Fernandópolis 2026.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O edital tem como finalidade a seleção de proposta para a execução integral, coordenada e integrada da 29ª Mostra Estudantil de Teatro de Fernandópolis e do Festival Nacional de Teatro de Fernandópolis 2026, compreendendo planejamento, curadoria, organização, direção de produção, gestão operacional e entrega final de todas as etapas do projeto.

A Mostra Estudantil de Teatro constitui uma ação tradicional do município, reestruturada e retomada em formato competitivo, voltada à participação de grupos estudantis e independentes, promovendo a formação artística, a valorização das artes cênicas e a integração entre cultura e educação. Já o Festival Nacional de Teatro configura-se como a inauguração de uma iniciativa estruturante, voltada à circulação de espetáculos profissionais, realização de ações formativas e fortalecimento da cena teatral local e regional.

3. MODALIDADE

Produção, curadoria e gestão integrada de ação cultural na área de artes cênicas (Mostra Estudantil de Teatro e Festival Nacional de Teatro).

Quantidade de projetos selecionados: 1

Valor máximo do projeto: até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

4. ATIVIDADES PREVISTAS

O projeto selecionado deverá contemplar, de forma integrada, completa e indivisível, a execução da 29ª Mostra Estudantil de Teatro de Fernandópolis e do Festival Nacional de Teatro de Fernandópolis 2026, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

4.1 Planejamento, coordenação e gestão geral

- planejamento geral do projeto, com coordenação integrada das duas etapas do evento;
- organização e publicação de regulamentos, cronogramas e processos de inscrição/seleção;
- gestão operacional, administrativa e técnica do objeto durante todo o ciclo de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

execução;

- alinhamento contínuo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis;
- condução do objeto com unidade de critérios, padronização de procedimentos, rastreabilidade documental e entrega consolidada de evidências;
- realização de consulta a antigos participantes e organizadores da Mostra Estudantil de Teatro de Fernandópolis e organização de comissão consultiva, preferencialmente composta por artistas e agentes culturais da área de artes cênicas do município, com a finalidade de subsidiar a execução do projeto em consonância com a tradição, a memória e o histórico de realização da Mostra.

4.2 Curadoria e programação artística

- curadoria e organização da programação da Mostra Estudantil de Teatro de Fernandópolis 2026;
- curadoria e programação do Festival Nacional de Teatro de Fernandópolis 2026;
- seleção e organização de, no mínimo, 5 (cinco) espetáculos profissionais para o Festival Nacional, sendo 4 (quatro) de fora do município e 1 (um) de Fernandópolis;
- compatibilização da programação com o cronograma geral das duas etapas;
- observância das diretrizes institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.3 Direção de produção e coordenação operacional

- elaboração e execução de plano de produção pré-evento, durante o evento e pós-evento;
- coordenação de palco, camarins, fluxos de entrada e saída, horários e necessidades técnicas;
- compatibilização da operação com o Teatro Municipal “Merciol Viscardi” e com o apoio institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- organização logística das apresentações, ensaios, montagens e desmontagens;
- garantia de abertura do Teatro Municipal com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes de cada sessão;
- garantia de ocupação e liberação completa do palco e camarins imediatamente após cada espetáculo, sem sobreposição de montagens.

4.4 Organização do rito avaliativo, júri e premiação

- organização e condução do rito avaliativo da Mostra Estudantil de Teatro e do Festival Nacional de Teatro;
- composição e condução de júri em número ímpar, com padronização de critérios e instrumentos de avaliação;
- garantia de imparcialidade, integridade, lisura, objetividade e auditabilidade do processo;
- produção de atas, pareceres formais e lista oficial de premiados;
- execução das cerimônias de julgamento e premiação das duas etapas;
- coordenação do mestre de cerimônias, quando aplicável;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

- observância obrigatória do Decreto/Regulamento oficial da Mostra Estudantil de Teatro 2026.

4.5 Oficinas e ações formativas

- planejamento, organização e execução de 2 (duas) oficinas formativas de grande porte, no mês de julho de 2026, destinadas aos alunos que participarão da Mostra Estudantil de Teatro;
- comprovação da realização por meio de listas de presença, registros e relatórios;
- articulação das ações formativas com os objetivos de formação artística e fortalecimento das artes cênicas no município.

4.6 Logística de acolhimento, hospedagem e alimentação

- organização da logística necessária à realização do objeto;
- provisão e comprovação documental de hospedagem, alimentação, acolhimento, camarins, catering, transporte e demais apoios logísticos necessários;
- produção de relações descritivas, comprovantes e evidências visuais da execução logística.

4.7 Produção gráfica, comunicação e divulgação

- desenvolvimento e entrega de peças gráficas institucionais do evento;
- produção de materiais de comunicação, programação, cartazes, programas e demais peças necessárias;
- organização e manutenção da comunicação do evento;
- divulgação institucional e impulsionada, com assessoria de imprensa e relatório consolidado de alcance;
- publicação oficial da programação das duas etapas.

4.8 Registros e comprovação da execução

- produção de registros fotográficos e audiovisuais datados, por etapa e por sessão;
- elaboração de checklists por espetáculo e por dia;
- consolidação de banco oficial de evidências da execução;
- organização de relatórios mensais e demais documentos comprobatórios;
- entrega de dossiê final único, coeso, claro e auditável, reunindo relatórios, checklists, atas do júri, registros fotográficos e audiovisuais, comprovantes logísticos, arquivos gráficos e demais evidências do objeto.

4.9 Troféus e premiações

- confecção e entrega de 20 (vinte) troféus, sendo 10 (dez) destinados à Mostra Estudantil de Teatro e 10 (dez) destinados ao Festival Nacional de Teatro, sem subdivisão por categoria infantil/adulto;
- comprovação fiscal ou documental da entrega das premiações;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

- organização do protocolo de entrega durante as cerimônias correspondentes.

5. ETAPAS OBRIGATÓRIAS

O projeto deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas obrigatórias:

- fase de concepção, coordenação geral e curadoria;
- realização das 2 (duas) oficinas formativas, com registros e listas de presença;
- fase de direção de produção e curadoria de produção;
- encerramento das inscrições e definição/composição do júri em número ímpar;
- produção gráfica institucional e publicação oficial da programação das duas etapas;
- realização da 29ª Mostra Estudantil de Teatro de Fernandópolis;
- realização do Festival Nacional de Teatro de Fernandópolis 2026;
- protocolo do dossiê final consolidado e prestação de contas do objeto.

6. DIRETRIZES GERAIS

O projeto deverá observar, obrigatoriamente:

- o Decreto/Regulamento oficial da 29ª Mostra Estudantil de Teatro de Fernandópolis;
- as diretrizes institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis;
- os princípios da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público;
- a unidade de governança, critérios e procedimentos entre a Mostra Estudantil e o Festival Nacional;
- a integridade, a segurança do processo e a rastreabilidade documental das decisões e etapas executadas;
- o sigilo quanto às estratégias internas ainda não publicadas, à composição do júri antes da publicação oficial e aos valores individuais de cachês até a formalização contratual, sem prejuízo da publicidade obrigatória posterior;
- a guarda organizada das inscrições e o controle de acesso às informações;
- a produção de documentação formal, clara, coesa, sem duplicidades e plenamente orientada ao rito administrativo;
- a adaptação imediata dos fluxos, documentos e comunicações em caso de atualização, retificação ou consolidação do regulamento oficial da Mostra, mediante orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- a responsabilidade integral da contratada pela coordenação técnica, curatorial, produtiva, logística e documental do objeto;
- a segurança logística de palco e camarins, sem transferência de responsabilidade ao Município por danos ou insumos pertencentes aos grupos participantes;
- comunicação contínua com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis durante toda a execução.

7. REQUISITOS DO PROPONENTE



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Poderão participar deste edital como agentes culturais:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, especialmente por meio de portfólio, atestados de capacidade técnica, contratos, termos de parceria, certificados ou documentos equivalentes, demonstrando experiência prévia no máximo de atividades relacionadas a:

- artes cênicas;
- produção cultural;
- gestão de eventos teatrais;
- curadoria artística;
- direção de produção;
- coordenação operacional;
- organização de mostras e festivais competitivos;
- condução de júri e cerimônias de premiação;
- ações formativas na área cultural.

A comprovação da capacidade técnica será avaliada por meio de pontuação, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

Além das competências acima, considerando a complexidade, a relevância institucional e o caráter estruturante da 29ª Mostra Estudantil de Teatro de Fernandópolis e do Festival Nacional de Teatro de Fernandópolis 2026, será exigida obrigatoriamente a comprovação de, no mínimo, 10 (dez) anos de atuação com realizações relevantes no campo das artes cênicas no município, preferencialmente com experiência em contextos de formação artística, mostras, festivais ou ações continuadas no território.

Tal exigência decorre do processo de reestruturação institucional da Mostra Estudantil de Teatro de Fernandópolis, que passou por reorganização entre 2025 e 2026, com a construção de um novo modelo baseado em governança, padronização de procedimentos, qualificação técnica e integração a uma estratégia mais ampla de fortalecimento das artes cênicas no município. Nesse contexto, a condução do projeto demanda domínio prático e histórico do campo teatral do município, bem como



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

capacidade de articulação entre formação artística, gestão cultural e execução de eventos de maior complexidade.

A presente seleção também busca valorizar as contribuições oferecidas por agentes culturais locais envolvidos com as artes cênicas, promovendo o fomento a esses artistas e fortalecendo a sustentabilidade das ações culturais, de modo que, após a realização do projeto, possam continuar contribuindo ativamente para o desenvolvimento cultural de Fernandópolis.

Considera-se, ainda, como diferencial relevante, a atuação prévia do proponente em iniciativas vinculadas à Mostra Estudantil de Teatro de Fernandópolis ou a outros processos de formação e circulação teatral, bem como eventuais contribuições na sua construção, desenvolvimento ou fortalecimento ao longo do tempo, reconhecendo-se o valor daqueles que participaram da consolidação da cena teatral local e de sua memória cultural.

Além disso, o proponente deverá comprovar disponibilidade de equipe mínima com atribuições e dedicação compatíveis com o ciclo do projeto, contemplando, no mínimo:

- 1 (um) Coordenador Geral e 1 (um) Curador;
- 1 (um) Diretor de Produção e 1 (um) Curador de Produção;
- no mínimo 1 (um) Oficineiro habilitado para ministrar 2 (duas) oficinas formativas.

O proponente deverá assumir a execução do objeto em formato único, integrado e indivisível, sem fracionamento de responsabilidades entre a Mostra Estudantil de Teatro 2026 e o Festival Nacional de Teatro 2026.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão priorizadas as propostas que demonstrarem, de forma clara e consistente:

- capacidade de planejamento e execução integrada da 29ª Mostra Estudantil de Teatro e do Festival Nacional de Teatro 2026;
- experiência comprovada em artes cênicas, produção cultural e gestão de eventos teatrais;
- experiência em curadoria, direção de produção, organização de mostras/festivais competitivos, condução de júri e cerimônias de premiação;
- qualidade técnica da proposta;
- coerência entre atividades, cronograma, equipe, metodologia e orçamento;
- capacidade de garantir unidade de critérios, padronização de procedimentos e continuidade operacional entre as duas etapas do objeto;
- capacidade de organização do rito avaliativo com integridade, imparcialidade e auditabilidade;
- capacidade de execução das oficinas formativas, da programação artística e da logística de acolhimento;
- consistência na estratégia de produção gráfica, comunicação, registros e consolidação documental;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

- capacidade de entrega integral, rastreável e auditável de todos os produtos e evidências exigidos.

9. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

OBJETO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO R\$	VALOR TOTAL R\$
Execução integrada da 29ª Mostra Estudantil de Teatro de Fernandópolis e do Festival Nacional de Teatro de Fernandópolis 2026	1	125.000	125.000



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- () Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:

1.6. E-mail:

1.7. Telefone:

1.8. Endereço completo:

1.9. Cidade:

1.10. Estado:

1.11. CEP:

2. Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Travesti

Outro

3. Orientação sexual:

Lésbica

Gay

Heterossexual

Bissexual

Outra

Prefere não responder

4. Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

5. Você é uma Pessoa com Deficiência?

Não

Sim, Auditiva

Sim, Física-motora

Sim, Intelectual

Sim, Visual

Sim, Múltipla

Sim, Transtorno do Espectro Autista

Sim, Outra (indicar qual)

6. Possui quantos anos de experiência na área cultural?



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSC's)

1.1. CNPJ:

1.2. Razão Social:

1.3. Nome fantasia:

1.4. Data de fundação:

1.5. Nome do representante legal:

1.6. CPF do representante legal:

1.7. E-mail de contato:

1.8. Telefone de contato:

1.9. CEP:

1.10. Endereço completo (da sede):

1.11. Cidade:

1.12. Estado:

1.13. Anos de atuação na área cultural?

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

3. Nome do representante:

4. CPF do representante :

5. E-mail de contato:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

6. Telefone de contato:
7. Endereço completo (da sede):
8. Cidade:
9. Estado:
10. CEP:
11. Anos de atuação na área cultural.

DADOS DO PROJETO

1. Nome do Projeto:
2. Valor da proposta:
3. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Descreva a trajetória do proponente, destacando experiências compatíveis com o objeto deste edital, especialmente em produção de eventos culturais, festivais, mostras de teatro, curadoria artística, direção de produção, gestão cultural, condução de júri, organização de premiações e execução de projetos de artes cênicas. Caso prefira, o currículo ou portfólio poderá ser anexado separadamente.)

2. Resumo do projeto:

(Apresente de forma objetiva como será realizada a execução integrada da 29ª Mostra Estudantil de Teatro de Fernandópolis 2026 e do Festival Nacional de Teatro de Fernandópolis 2026.

Orienta-se pelas seguintes questões:

- Como será estruturado o planejamento, a coordenação geral e a gestão integrada das duas etapas?
- De que forma será conduzida a curadoria artística e a organização da programação?
- Como será realizada a direção de produção e a operação no Teatro Municipal “Merciol Viscardi”?
- Como será estruturado o rito avaliativo, a composição do júri (ímpar), os critérios e a condução das premiações?
- Como serão organizadas as oficinas formativas no mês de julho?
- Como será garantida a logística de acolhimento (hospedagem, alimentação, transporte e camarins)?
- Como será feita a comunicação, divulgação e produção gráfica do evento?
- Como serão realizados os registros, relatórios e o dossiê final?
- De que forma a proposta assegura qualidade, padronização, transparência, rastreabilidade e cumprimento do cronograma?
- Como a proposta dialoga com a tradição da Mostra Estudantil de Teatro e fortalece as artes cênicas no município?)

3. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque as medidas de acessibilidade previstas para execução do projeto, especialmente nos espetáculos, oficinas, comunicação e utilização do Teatro Municipal.)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis
- rampas
- corrimãos e guarda-corpos
- banheiros acessíveis
- vagas reservadas
- assentos adaptados
- iluminação adequada
- Outra: _____

Acessibilidade comunicacional:

- Libras
- audiodescrição
- legendas
- linguagem simples
- materiais acessíveis digitais
- Outra: _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipe
- contratação de profissionais especializados
- ações de sensibilização
- outras medidas de inclusão

4. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

(Explique de forma objetiva como as medidas de acessibilidade serão aplicadas nas oficinas, apresentações, comunicação institucional e atendimento ao público.)

5. Data de início da execução do projeto

(Informar data prevista, considerando início e execução conforme cronograma completo até novembro de 2026, com entrega do dossiê final após o encerramento.)

6. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Diretor de Produção	123456789101	Experiência em Festivais de Teatro, etc.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

7. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Oficinas Formativas	Execução	Duas oficinas abertas a todos os inscritos na 29ª Mostra Estudantil de Teatro	06/07/2026	24/07/2026

8. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Dica ao proponente: prever itens como:

- cachês de espetáculos (especialmente convidados externos);
- hospedagem e alimentação;
- transporte;
- produção técnica;
- equipe de produção;
- comunicação e divulgação;
- oficinas formativas;
- confecção de 20 troféus;
- registros audiovisuais;
- materiais gráficos;
- demais custos necessários à execução integral.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: hospedagem	Hospedagem para artistas das companhias de teatro de	Diária	R\$90,00	50	R\$4.500	3 orçamentos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

	fora de Fernandópolis					
--	--------------------------	--	--	--	--	--

9. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

10. O projeto prevê a venda de produtos?

(Detalhar, se houver, incluindo destinação dos recursos.)

11. Documentos complementares

Caso queira, anexe documentos que auxiliem na análise da proposta e da equipe técnica, tais como:

- currículos;
- portfólios;
- atestados de capacidade técnica;
- comprovações de experiências anteriores;
- referências visuais;
- outros documentos pertinentes.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 7 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 4 a 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 3 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto Será avaliada a consistência global da proposta, considerando a coerência entre objeto, objetivos, justificativa, metas e atividades previstas. A análise verificará se o projeto apresenta estrutura clara, lógica e integrada, compatível com a execução coordenada da 29ª Mostra Estudantil de Teatro de Fernandópolis e do Festival Nacional de Teatro de Fernandópolis 2026, permitindo a compreensão objetiva das etapas, dos meios de execução e dos resultados esperados, especialmente quanto ao planejamento, curadoria, direção de produção, execução operacional, rito avaliativo e realização das premiações.	10
B	Relevância da ação proposta para o fortalecimento das artes cênicas no município Será observada a capacidade da proposta de qualificar a execução da Mostra Estudantil e do Festival Nacional de Teatro, contribuindo para o fortalecimento das artes cênicas, a formação de público, a integração entre	10



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

	cultura e educação e a valorização da produção artística local, respeitando a tradição da Mostra e ampliando sua relevância cultural.	
C	Qualificação e composição do júri avaliador Será avaliada a proposta quanto à organização, clareza e adequação do processo de composição e condução do júri, em número ímpar, considerando critérios que assegurem transparência, imparcialidade, padronização e qualidade técnica na avaliação. Será analisada a experiência, relevância e qualificação dos membros indicados, bem como a consistência dos instrumentos e procedimentos avaliativos propostos.	10
D	Coerência orçamentária e viabilidade de execução do projeto Será avaliada a compatibilidade entre a planilha orçamentária, o cronograma e as atividades previstas para a execução integral do projeto. A análise considerará a viabilidade técnica, a adequação dos custos ao objeto e a coerência entre valores, quantidades e etapas, garantindo a execução completa das ações, incluindo curadoria, produção, logística, oficinas, comunicação, premiação e consolidação final.	10
E	Coerência do plano de divulgação e comunicação institucional do projeto Será avaliada a compatibilidade do plano de comunicação com o cronograma, objetivos e metas do projeto, considerando a viabilidade técnica e a efetividade das estratégias propostas. A análise observará especialmente a comunicação com as escolas participantes, grupos teatrais, artistas, público, júri e Secretarias Municipais envolvidas, bem como a adequação das mídias, canais e materiais para garantir ampla participação e organização do evento.	10
F	Compatibilidade da equipe técnica com as atividades do projeto Será avaliada a coerência entre a equipe	10



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

	técnica apresentada e as atividades previstas, considerando a experiência, qualificação e trajetória dos profissionais indicados. Será verificada a adequação às funções propostas, especialmente nas áreas de gestão cultural, curadoria, direção de produção, operação técnica, coordenação de eventos, condução do júri e execução das ações formativas.	
G	Trajetória artística e cultural do proponente Será considerada a trajetória do proponente, com base no currículo e nas comprovações apresentadas, especialmente sua atuação em artes cênicas, produção cultural, mostras, festivais e ações formativas. Serão priorizadas trajetórias consistentes e de longa duração, bem como experiências que demonstrem contribuição para a Mostra Estudantil de Teatro de Fernandópolis e para o fortalecimento da cena teatral local.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Critério	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agente cultural do gênero feminino	5
I	Agente cultural negros e/ou indígena	5
J	Agente cultural com deficiência	5
K	Agente cultural LGBTQIAPN+	5



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

L	Agentes cultural idoso	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Critério	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas idosas	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão avaliadora.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será automaticamente desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos extras não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - 1) Proponente com maior idade;
 - 2) Proponente com maior tempo de atuação cultural comprovada;
 - 3) Proponente residente no município há mais tempo;
 - 4) Sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 01/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 04/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor(a) Rubens Celso Lopes Filho, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) [AGENTE CULTURAL], especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Fernandópolis:

- I) transferir os recursos ao(a) [AGENTE CULTURAL];
- II) orientar o(a) [AGENTE CULTURAL] sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) [AGENTE CULTURAL];

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) [AGENTE CULTURAL] das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) [AGENTE CULTURAL]:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Fernandópolis por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no prazo de 2 dias úteis a contar do recebimento da notificação;

VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

X) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 5 dias úteis contados do recebimento da notificação.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do acompanhamento das atividades previstas no cronograma apresentado pelo proponente. As ações executadas deverão ser descritas em relatórios periódicos, contendo informações sobre as atividades realizadas, resultados alcançados e registros comprobatórios, quando aplicável.

Os relatórios deverão ser encaminhados por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com , com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com , devendo aguardar a confirmação de recebimento, para fins de acompanhamento, monitoramento e controle da execução do projeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 9 meses, sem prorrogação.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP, acessível através do endereço <https://diariotransparente.com.br/publicacoes/frame/spfernandopolispm> .

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Fernandópolis-SP, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

[Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.]

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÃO EXTRA

(Para agentes culturais concorrentes às pontuações bônus)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que me enquadro na(s) seguinte(s) condição(ões) para pontuação extra:

- Agente cultural do gênero feminino
- Agente cultural negro e/ou indígena
- Agente cultural com deficiência
- Agente cultural LGBTQIAPN+
- Agente cultural idoso

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções cabíveis, inclusive de natureza criminal.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

MODALIDADE:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapas de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

MODALIDADE:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

Olá, agentes culturais de Fernandópolis-SP!

Este edital tem como objetivo selecionar os responsáveis pela realização da 21ª edição do Concurso Literário Filhos da Terra, uma das mais consolidadas e relevantes políticas públicas de incentivo à escrita, leitura e formação literária do município.

O concurso mobiliza estudantes do Ensino Fundamental ao Ensino Superior, além da comunidade em geral, nas modalidades poema e prosa, promovendo a integração entre cultura, educação e sociedade, com reconhecimento institucional, publicação das obras e premiação dos autores.

A edição de 2026 mantém sua tradição e avança com inovações, como o Grande Prêmio Filhos da Terra, ampliando ainda mais seu alcance e valorização.

A execução será custeada com recursos municipais da Prefeitura de Fernandópolis e conta com a aprovação do Conselho Municipal de Cultura de Fernandópolis-SP.

Aqui você encontrará as regras do edital e as orientações para participação.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA

Este edital é regido pela Lei nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da administração pública.

O instrumento utilizado neste chamamento é o Termo de Execução Cultural, destinado ao apoio de ações culturais com repasse de recursos públicos, para formalizar as obrigações da Administração Pública e dos agentes culturais selecionados.

Por meio desse instrumento, o agente cultural receberá recursos para executar a ação cultural aprovada, conforme plano de trabalho, com descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

A seleção ocorrerá por chamamento público, e a prestação de contas priorizará o cumprimento do objeto cultural, nos termos da legislação aplicável.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de proposta para a celebração de Termo de Execução Cultural visando à execução integral do 21º Concurso Literário Filhos da Terra, por agente cultural selecionado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 10.089/2026.

A execução compreende, de forma integrada, a gestão das inscrições, apoio à comissão avaliadora, consolidação dos resultados, produção editorial e gráfica das obras, confecção de premiações e apoio à realização da cerimônia final, garantindo a realização completa do certame.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 projeto.

2.3 Valor total do edital

Este edital disponibiliza o valor máximo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a execução do objeto.

O projeto selecionado deverá apresentar plano de trabalho com estimativa de custos compatível, podendo o valor ser igual ou inferior ao teto estabelecido, desde que devidamente justificado, sendo vedada a apresentação de proposta que ultrapasse o valor máximo previsto.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 288 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Os repasses observarão a legislação tributária vigente, cabendo ao agente cultural verificar eventual incidência de tributos segundo sua natureza jurídica.

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 20/04/2026 até às 17 horas do dia 08/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Poderão se inscrever no presente Edital os agentes culturais que atendam integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus anexos, incluindo, quando aplicável, inscrição como pessoa física, pessoa jurídica com CNPJ ou coletivo representado por pessoa física responsável, bem como o atendimento aos requisitos específicos de participação definidos para cada categoria e modalidade no Anexo I, tais como requisitos de atuação cultural ou outros critérios aplicáveis, devendo, obrigatoriamente, comprovar residência ou atuação cultural no município de Fernandópolis há, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura de Fernandópolis, somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar, por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com, a seguinte documentação obrigatória, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Formatos alternativos em substituição do Plano de Trabalho, podendo ser vídeo ou gravação de voz, desde que contenha todos os itens pedidos no Plano de Trabalho;
- c) Documentos específicos relacionados à modalidade em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, qualidade da gravação de voz e conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura) e no Decreto Municipal nº 10.089/2026 (regulamento do 21º Concurso Literário Filhos da Terra).

5 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III – Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

Alternativamente, o agente cultural poderá optar pelo envio de vídeo ou inscrição oral (gravação de voz) em substituição ao Plano de Trabalho, desde que o conteúdo apresentado contemple integralmente todas as informações exigidas no Anexo III, incluindo, de forma clara e objetiva, a descrição do projeto, seus objetivos, metodologia, cronograma de execução e planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Fernandópolis de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

O projeto deverá ser executado integralmente no exercício de 2026, em conformidade com o cronograma do 21º Concurso Literário Filhos da Terra, incluindo todas as etapas necessárias, desde a organização e apoio à avaliação das obras até a entrega final dos resultados, publicação e realização da cerimônia de premiação.

A execução deverá observar, especialmente, o prazo final de inscrições estabelecido até 29 de maio de 2026, bem como as demais fases subsequentes do certame, até sua conclusão.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria e modalidade, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas e comunidades quilombolas e tradicionais.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado neste edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6 ETAPA DE SELEÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 (três) pareceristas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sendo 2 (dois) da Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A composição da comissão será formalizada por ato administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria e modalidade de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria e modalidade. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

6.3.01 Pontuação mínima para classificação

Serão considerados aptos na etapa de seleção os projetos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, conforme critérios de avaliação estabelecidos no Anexo IV deste edital.

Os projetos que obtiverem pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos serão considerados não classificados e não poderão ser contemplados, ainda que haja disponibilidade de recursos.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.2.

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no site oficial da Prefeitura: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

A partir da publicação do resultado provisório, ficará aberto prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, conforme disposto no inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio, considerando-se, para início da contagem do prazo, o primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Caso seja apresentado recurso, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, também por meio do endereço eletrônico indicado, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

Encerrados os prazos de recursos e contrarrazões, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo procederá à análise e julgamento dos recursos apresentados.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no site oficial da Prefeitura.

Atenção! A classificação dos projetos não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Execução Cultural, ficando sua assinatura condicionada ao atendimento de todas as exigências do edital e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

7 ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com , com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com , a seguinte documentação obrigatória, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais que se encontrem em situação de rua.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

7.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, que deve ser apresentado por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio por e-mail.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em 2 (duas) parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

8.3 Assinatura do termo



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias corridos após finalizada a fase de habilitação.

9 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

11.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, na página <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/> e nas Redes Sociais oficiais.

11.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com e telefone 17 3442-3797.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, observada a legislação aplicável.

11.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 09 meses após a publicação do resultado final.

11.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias e modalidades de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII - Declaração para pontuação extra
- Anexo IX – Declaração PCD
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

- RUBENS CELSO LOPES FILHO -
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO I – INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado à execução do 21º Concurso Literário Filhos da Terra.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O edital tem como finalidade a seleção de proposta para a execução integral do 21º Concurso Literário Filhos da Terra, compreendendo planejamento, organização, coordenação, operacionalização e entrega final de todas as etapas do certame.

O Concurso Literário Filhos da Terra constitui uma das mais tradicionais ações culturais e educacionais do município de Fernandópolis, promovendo o incentivo à escrita, à leitura e à valorização da produção literária local, com participação de estudantes e da comunidade nas modalidades poema e prosa.

3. MODALIDADE

Produção e gestão de ação cultural na área de literatura (concurso literário).

Quantidade de projetos selecionados: 1

Valor máximo do projeto: até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

4. ATIVIDADES PREVISTAS

O projeto selecionado deverá contemplar, de forma integrada e completa:

4.1 Gestão e operacionalização

- análise, validação, organização e operacionalização das inscrições que serão realizadas pelos participantes até 29 de maio de 2026;
- organização técnica dos dados e controle administrativo do processo.

4.2 Comissão de avaliação

- organização da comissão avaliadora para análise e pontuação das obras, enviando os nomes para publicação nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandópolis;
- garantia de imparcialidade, com vedação a conflitos de interesse;
- confidencialidade em relação aos autores das obras, durante toda a fase de avaliação;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

4.3 Critérios e avaliação

- estruturação, em conjunto com a comissão, dos critérios técnicos;
- aplicação de critérios mínimos:
 - domínio da linguagem;
 - coesão e coerência;
 - estrutura e desenvolvimento;
 - recursos estilísticos;
 - criatividade e originalidade;
- possibilidade de pontuação de 0 a 10 por critério (máximo 50 pontos);
- consolidação da classificação final

4.4 Anonimização e resultado

- anonimização completa das obras;
- envio à comissão sem qualquer tipo de identificação dos autores;
- consolidação e envio do resultado à Secretaria para homologação e publicação nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

4.5 Produção editorial e gráfica

- revisão final das obras com os autores e professores (quando aplicável);
- diagramação, criação de arte, prova gráfica e impressão;
- produção de dois livros (adulto e infantil);
- prefácio escrito pelo Prefeito Municipal de Fernandópolis.

Livro Adulto (sugestão):

- Capa: 23x32 cm, papel triplex 300g, 4x4 cores
- Miolo: 96 páginas, 15,5x22,5 cm, papel couchê fosco 90g
- Acabamento: lombada quadrada, laminação fosca

Livro Infantil (sugestão):

- Capa: 25,5x46,5 cm, papel triplex 300g
- Miolo: 60 páginas, papel couchê brilho 115g
- Acabamento: grampeado

IMPORTANTE! As especificações acima para confecção dos livros são referenciais mínimas sugeridas, podendo o proponente apresentar proposta técnica diferente, desde que igual ou superior em qualidade, acabamento e padrão editorial.

4.6 Quantidade e distribuição dos livros

- entrega de dois exemplares para cada um dos 80 autores premiados (1 infantil e 1 adulto) e dois exemplares para cada professor de aluno premiado (1 infantil e 1 adulto);



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

- entrega de quatro exemplares à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis (2 infantil e 2 adulto);
- entrega de quatro exemplares à Biblioteca Municipal de Fernandópolis (2 infantil e 2 adulto);
- poderá ser produzido livros adicionais para venda de exemplares a preço de custo no dia da cerimônia de premiação;
- livros que sobraem ou não forem recuperados durante ou após a premiação, deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.7 Premiações

- confecção de 35 troféus coruja (3D);
- confecção de 3 troféus especiais (Grande Prêmio), maiores e diferenciados, sendo 1 (um) para entrega na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- confecção de adesivos para medalhas (medalhas fornecidas pela Prefeitura);
- padrão artesanal obrigatório, seguindo a mesma qualidade das edições anteriores.

4.8 Certificados

- diagramação e impressão;
- entrega com antecedência mínima de 30 dias para assinatura do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e do Prefeito Municipal de Fernandópolis.

4.9 Grande Prêmio

- pagamento de R\$ 1.000,00 para poema;
- pagamento de R\$ 1.000,00 para prosa;
- transferência bancária + comprovação;
- entrega simbólica na cerimônia.

4.10 Cerimônia de premiação

- organização completa do cerimonial com apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Comunicação de Fernandópolis;
- execução dos hinos oficiais;
- apoio à condução do evento;
- entrega posterior para ausentes.

4.11 Estrutura do evento

- local climatizado;
- som e iluminação;
- cadeiras, palco, banheiros;
- controle de acesso e apoio logístico.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

4.12 Para os trabalhos da Categoria I (2º ao 5º ano do Ensino Fundamental), o projeto deverá contemplar o recebimento, conferência, organização e tratamento das ilustrações obrigatórias que acompanham as obras literárias, nos termos do Decreto Municipal nº 10.089/2026.

Caberá ao proponente selecionado:

- a) receber as ilustrações em arquivo digitalizado, com qualidade e resolução adequadas para publicação;
- b) conferir a correspondência entre ilustração e obra inscrita;
- c) organizar tecnicamente os arquivos, preservando a identificação do ilustrador apenas nos documentos próprios, sem comprometer a anonimização perante a comissão avaliadora;
- d) adotar procedimentos que impeçam a identificação indevida do autor ou do ilustrador durante a avaliação;
- e) realizar o tratamento editorial necessário para inserção das ilustrações no volume correspondente da publicação final;
- f) observar, na comunicação com escolas, autores e professores, as exigências específicas relativas às ilustrações previstas no regulamento do concurso.

5. PRAZOS OBRIGATÓRIOS

- Encerramento das inscrições: 29/05/2026
- Comissão definida: até 12/06/2026
- Resultado final: até 17/08/2026
- Confecção de certificados, livros, troféus e adesivos para medalhas: até 26/08/2026
- Cerimônia de premiação: 26/09/2026

6. DIRETRIZES GERAIS

O projeto deverá observar:

- Decreto Municipal nº 10.089/2026;
- princípios da administração pública;
- vedação ao plágio e uso de IA nos textos;
- sigilo das informações;
- comunicação contínua com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis;
- responsabilidade integral pela execução.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

7. REQUISITOS DO PROPONENTE

Poderão participar deste edital como agentes culturais:

- I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, entre outras);
- III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (ex.: associação, fundação, cooperativa, entre outras);
- IV – Coletivo ou grupo sem CNPJ, desde que representado por pessoa física responsável.

O proponente deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, especialmente em atividades relacionadas a concursos culturais, eventos literários, projetos culturais e produção editorial ou gráfica.

Considerando a relevância histórica e cultural do Concurso Literário Filhos da Terra, que se encontra em sua 21ª edição e constitui uma das mais tradicionais políticas públicas de incentivo à literatura no município, será exigido do proponente, como requisito técnico obrigatório, a comprovação de, no mínimo, 10 (dez) anos de atuação com realizações relevantes no campo da literatura no município de Fernandópolis.

Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir que a execução do concurso esteja sob responsabilidade de agente cultural com conhecimento aprofundado da dinâmica local, de sua trajetória histórica e de sua importância para a comunidade.

A presente seleção também busca valorizar as contribuições oferecidas por agentes culturais locais envolvidos com a literatura, promovendo o fomento a esses artistas e fortalecendo a sustentabilidade das ações culturais no município, de modo que, após a realização do concurso, possam continuar contribuindo ativamente para o desenvolvimento cultural de Fernandópolis.

Considera-se, ainda, como diferencial relevante, a participação prévia do proponente no Concurso Literário Filhos da Terra, seja como participante, colaborador ou agente envolvido em edições anteriores, bem como eventual contribuição na sua criação, estruturação ou desenvolvimento ao longo do tempo, reconhecendo-se o valor daqueles que acompanharam sua construção histórica e que possuem vínculo direto com sua memória, identidade e evolução.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão priorizadas propostas que demonstrem:

- capacidade de planejamento e execução integrada;
- experiência comprovada em ações semelhantes;
- qualidade técnica da proposta;
- coerência entre atividades, cronograma e orçamento;
- capacidade de entrega integral do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

9. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

OBJETO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO R\$	VALOR TOTAL R\$
Execução do 21º Concurso Literário Filhos da Terra	1	45.000	45.000



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- Pessoa física
 Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:

1.6. E-mail:

1.7. Telefone:

1.8. Endereço completo:

1.9. Cidade:

1.10. Estado:

1.11. CEP:

2. Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Travesti

Outro

3. Orientação sexual:

Lésbica

Gay

Heterossexual

Bissexual

Outra

Prefere não responder

4. Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

5. Você é uma Pessoa com Deficiência?

Não

Sim, Auditiva

Sim, Física-motora

Sim, Intelectual

Sim, Visual

Sim, Múltipla

Sim, Transtorno do Espectro Autista

Sim, Outra (indicar qual)

6. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

II - PESSOA JURÍDICA



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

1. Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSC's)

1.1. CNPJ:

1.2. Razão Social:

1.3. Nome fantasia:

1.4. Data de fundação:

1.5. Nome do representante legal:

1.6. CPF do representante legal:

1.7. E-mail de contato:

1.8. Telefone de contato:

1.9. CEP:

1.10. Endereço completo (da sede):

1.11. Cidade:

1.12. Estado:

1.13. Anos de atuação na área cultural?

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo
2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
3. Nome do representante:
4. CPF do representante :
5. E-mail de contato:
6. Telefone de contato:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

7. Endereço completo (da sede):
8. Cidade:
9. Estado:
10. CEP:
11. Anos de atuação na área cultural.

DADOS DO PROJETO

1. Nome do Projeto:
2. Valor da proposta:
3. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo da trajetória do proponente, destacando experiências anteriores compatíveis com o objeto deste edital, especialmente em atividades relacionadas à organização de concursos culturais, eventos literários, projetos culturais, produção editorial, produção gráfica, cerimônias de premiação e gestão cultural. Caso prefira, o currículo ou portfólio poderá ser anexado separadamente.)

2. Resumo do projeto:

(Na descrição, apresente as informações gerais sobre a forma como será executado o **21º Concurso Literário Filhos da Terra**. Algumas perguntas orientadoras: Como será realizada a organização, coordenação e operacionalização geral do concurso? De que forma serão conduzidas as etapas de inscrições, anonimização das obras, apoio à comissão avaliadora, consolidação dos resultados, produção editorial e gráfica dos livros, confecção das premiações e realização da cerimônia final? Como sua proposta pretende garantir qualidade, imparcialidade, transparência, sigilo e cumprimento dos prazos obrigatórios? De que forma a proposta contribui para fortalecer a tradição, a relevância cultural e a qualidade institucional do Concurso Literário Filhos da Terra no município de Fernandópolis?)

3. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis na execução do projeto, especialmente na comunicação, nos materiais produzidos e na cerimônia de premiação.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () sistema Braille;
- () sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () audiodescrição;
- () legendas;
- () linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela;
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

(Descreva de forma objetiva como as medidas de acessibilidade assinaladas acima serão aplicadas no projeto, especialmente na comunicação institucional, nos materiais produzidos, no local da cerimônia de premiação e no atendimento ao público.)

5. Data de início da execução do projeto

(Informe a data prevista para início da execução do projeto, observando que as inscrições do concurso se encerram em 29/05/2026 e que a execução deverá respeitar todos os prazos obrigatórios previstos no edital.)

6. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Criação da comissão de avaliadores das obras literárias	123456789101	Experiência em gestão cultural e organização de concursos literários
Ex.: Empresa XYZ	Diagramação dos livros	00.000.000/0001-00	Empresa com experiência em produção editorial e gráfica

7. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Seleção das inscrições enviadas	Pré-avaliação	As obras inscritas serão selecionadas de acordo com as regras do regimento do concurso	29/05/2026	15/06/2026

Atenção! O cronograma deverá respeitar obrigatoriamente os marcos previstos no edital, especialmente:

- encerramento das inscrições: 29/05/2026;
- comissão definida: até 12/06/2026;
- resultado final: até 17/08/2026;
- entrega de certificados, livros, troféus e adesivos para medalhas: até 26/08/2026;
- cerimônia de premiação: 26/09/2026.

8. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

DICA PARA O PROPONENTE: Não se esqueça de prever, quando aplicável ao seu projeto, itens essenciais para a execução do Concurso Literário Filhos da Terra, tais como:

- artista ou fornecedor para confecção de 35 troféus coruja e 3 troféus especiais do Grande Prêmio;
- pagamento do Grande Prêmio (R\$ 2.000,00 no total, obrigatoriamente);
- estrutura de som e iluminação para a cerimônia de premiação;
- diagramação dos livros;
- serviços gráficos e impressão dos livros;
- adesivos identificadores para medalhas;
- impressão dos certificados;
- locução, cerimonial, apoio logístico e demais itens necessários à execução integral do objeto.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Diagramação do livro adulto	Serviço necessário para organização editorial das obras	Serviço	R\$XXX,XX	XXX	R\$XXX,XX	3 orçamentos

9. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

10. O projeto prevê a venda de produtos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

11. Documentos complementares

Caso queira, anexe documentos que auxiliem na análise da proposta e da equipe técnica, tais como:

- currículos;
- portfólios;
- atestados de capacidade técnica;
- comprovações de experiências anteriores;
- propostas gráficas ou referências visuais;
- outros documentos pertinentes.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 7 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 4 a 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 3 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto Será avaliada a consistência global da proposta, considerando a coerência entre objeto, objetivos, justificativa, metas e atividades previstas. A análise verificará se o projeto apresenta estrutura clara, lógica e integrada, compatível com a execução integral do 21º Concurso Literário Filhos da Terra, permitindo a compreensão objetiva das etapas, dos meios de execução e dos resultados esperados, especialmente quanto à organização do certame, processo de avaliação, produção editorial e realização da cerimônia de premiação.	10
B	Relevância da ação proposta para o a continuidade do Concurso Literário Será observada a capacidade da proposta de qualificar a execução do Concurso Literário Filhos da Terra, garantindo a continuidade de	10



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

	sua relevância, visibilidade e impacto no cenário cultural de Fernandópolis.	
C	Qualificação e composição do júri avaliador Será avaliada a proposta quanto à organização, clareza e adequação do processo de escolha do júri para análise e seleção das obras aprovadas na inscrição, considerando critérios que assegurem transparência, imparcialidade e qualidade técnica na avaliação, bem como a relevância, experiência e qualificação dos membros do júri selecionado.	10
D	Coerência orçamentária e viabilidade de execução do projeto Será avaliada a compatibilidade entre a planilha orçamentária, o cronograma de execução e as atividades previstas para a realização integral do 21º Concurso Literário Filhos da Terra. A análise considerará a viabilidade técnica do projeto, a adequação dos custos ao objeto, bem como a coerência entre valores, quantidades e etapas, garantindo a execução completa das ações, incluindo organização do certame, avaliação das obras, produção editorial e realização da cerimônia de premiação.	10
E	Coerência do plano de divulgação e comunicação institucional do projeto Será avaliada a compatibilidade do plano de divulgação com o cronograma, objetivos e metas do projeto, considerando a viabilidade técnica e comunicacional das estratégias propostas. A análise observará especialmente a efetividade da comunicação com as escolas participantes, com o júri avaliador e com as Secretarias Municipais envolvidas, bem como a adequação das mídias, canais e materiais previstos para garantir o fluxo de informações, a ampla participação e o bom funcionamento do Concurso Literário Filhos da Terra.	10



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

F	Compatibilidade da equipe técnica com as atividades do projeto Será avaliada a coerência entre a equipe técnica apresentada e as atividades previstas para a execução do 21º Concurso Literário Filhos da Terra. A análise considerará a experiência, qualificação e trajetória dos profissionais indicados, verificando sua adequação às funções propostas, especialmente nas áreas de gestão do concurso, avaliação das obras, produção editorial, organização da premiação e apoio operacional, com base nos currículos apresentados.	10
G	Trajетória artística e cultural do proponente Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Será especialmente valorizada a atuação comprovada no campo da literatura no município de Fernandópolis, bem como contribuições anteriores ao Concurso Literário Filhos da Terra.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Critério	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agente cultural do gênero feminino	5



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

I	Agente cultural negros e/ou indígena	5
J	Agente cultural com deficiência	5
K	Agente cultural LGBTQIAPN+	5
L	Agentes cultural idoso	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Critério	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas idosas	5



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão avaliadora.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será automaticamente desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos extras não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - 1) Proponente com maior idade;
 - 2) Proponente com maior tempo de atuação cultural comprovada;
 - 3) Proponente residente no município há mais tempo;
 - 4) Sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 01/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor(a) Rubens Celso Lopes Filho, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) [AGENTE CULTURAL], especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Fernandópolis:

I) transferir os recursos ao(a) [AGENTE CULTURAL];

II) orientar o(a) [AGENTE CULTURAL] sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) [AGENTE CULTURAL];

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) [AGENTE CULTURAL] das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) [AGENTE CULTURAL]:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Fernandópolis por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no prazo de 2 dias úteis a contar do recebimento da notificação;

VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

X) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 5 dias úteis contados do recebimento da notificação.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do acompanhamento das atividades previstas no cronograma apresentado pelo proponente. As ações executadas deverão ser descritas em relatórios periódicos, contendo informações sobre as atividades realizadas, resultados alcançados e registros comprobatórios, quando aplicável.

Os relatórios deverão ser encaminhados por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com, devendo aguardar a confirmação de recebimento, para fins de acompanhamento, monitoramento e controle da execução do projeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 9 meses, sem prorrogação.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP, acessível através do endereço <https://diariotransparente.com.br/publicacoes/frame/spfernandopolispm>.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Fernandópolis-SP, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

[Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.]

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÃO EXTRA

(Para agentes culturais concorrentes às pontuações bônus)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que me enquadro na(s) seguinte(s) condição(ões) para pontuação extra:

- Agente cultural do gênero feminino
- Agente cultural negro e/ou indígena
- Agente cultural com deficiência
- Agente cultural LGBTQIAPN+
- Agente cultural idoso

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções cabíveis, inclusive de natureza criminal.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

MODALIDADE:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapas de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

MODALIDADE:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

Olá, agentes culturais de Fernandópolis!

Este edital tem como objetivo selecionar as apresentações musicais que integrarão a programação do evento comemorativo do Aniversário da Cidade, a ser realizado no dia 23 de maio de 2026.

O evento acontecerá na região da Represa Beira-Rio, nas proximidades da pista de skate, de forma simultânea ao Festival de Pesca na Represa, constituindo um dia voltado ao fortalecimento da cultura, da gastronomia e da pesca esportiva no município.

A proposta busca valorizar os artistas locais, promover o acesso da população à música ao vivo em espaço público e fomentar a integração entre diferentes expressões culturais, ampliando o uso qualificado de um dos principais pontos de convivência da cidade.

A execução será custeada com recursos municipais da Prefeitura de Fernandópolis e conta com a aprovação do Conselho Municipal de Cultura de Fernandópolis-SP.

Neste edital, você encontrará as regras e orientações para participação.

Desejamos uma excelente participação a todos.

1. MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA

Este edital é regido pela Lei nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da administração pública.

O instrumento utilizado neste chamamento é o Termo de Execução Cultural, destinado ao apoio de ações culturais com repasse de recursos públicos, para formalizar as obrigações da Administração Pública e dos agentes culturais selecionados.

Por meio desse instrumento, o agente cultural receberá recursos para executar a ação cultural aprovada, conforme plano de trabalho, com descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos.

A seleção ocorrerá por chamamento público, e a prestação de contas priorizará o cumprimento do objeto cultural, nos termos da legislação aplicável.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de proposta para a celebração de Termo de Execução Cultural visando à produção, organização e execução da programação musical do evento comemorativo do Aniversário da Cidade de Fernandópolis, a ser realizado no dia 23 de maio de 2026, na região da Represa Beira-Rio, nas proximidades da pista de skate, em integração com o Festival de Pesca na Represa.

A execução compreende, de forma integrada, a montagem, operação e desmontagem de infraestrutura de som e iluminação para palco, a curadoria e organização das apresentações musicais com artistas do município, incluindo grupos representativos como corais e orquestras, bem como a produção de um grupo musical composto por, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) músicos que representem a cultura local, garantindo o fomento aos artistas locais e a representatividade cultural do município durante o evento.

Compreende ainda a organização da programação artística no período das 10h às 18h (oito horas), assegurando a diversidade de estilos musicais, incluindo formação erudita, música sertaneja, música gospel, pop rock e rock, podendo abranger outros gêneros como chorinho, samba e demais expressões culturais propostas, garantindo a realização completa da programação no palco.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 1 (um) projeto.

2.3 Valor total do edital

Este edital disponibiliza o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a execução do objeto.

O projeto selecionado deverá apresentar plano de trabalho com estimativa de custos compatível, podendo o valor ser igual ou inferior ao teto estabelecido, desde que devidamente justificado, sendo vedada a apresentação de proposta que ultrapasse o valor máximo previsto.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 288 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Os repasses observarão a legislação tributária vigente, cabendo ao agente cultural verificar eventual incidência de tributos segundo sua natureza jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 22/04/2026 até às 17 horas do dia 04/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Poderão se inscrever no presente Edital os agentes culturais que atendam integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus anexos, incluindo, quando aplicável, inscrição como pessoa física, pessoa jurídica com CNPJ ou coletivo representado por pessoa física responsável, bem como o atendimento aos requisitos específicos de participação definidos no Anexo I, tais como requisitos de atuação cultural ou outros critérios aplicáveis, devendo, obrigatoriamente, comprovar residência no município de Fernandópolis há, no mínimo, 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura de Fernandópolis, somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar, por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com , com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com , a seguinte documentação obrigatória, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Formatos alternativos em substituição do Plano de Trabalho, podendo ser vídeo ou gravação de voz, desde que contenha todos os itens pedidos no Plano de Trabalho;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

- d) Documentos específicos relacionados à modalidade em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, qualidade da gravação de voz e conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura).

5 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III – Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

Alternativamente, o agente cultural poderá optar pelo envio de vídeo ou inscrição oral (gravação de voz) em substituição ao Plano de Trabalho, desde que o conteúdo apresentado contemple integralmente todas as informações exigidas no Anexo III, incluindo, de forma clara e objetiva, a descrição do projeto, seus objetivos, metodologia, cronograma de execução e planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Fernandópolis de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

O projeto deverá ser executado no dia 23 de maio de 2026, em conformidade com a programação do evento comemorativo do Aniversário da Cidade de Fernandópolis, abrangendo integralmente a realização das atividades previstas no palco.

A execução compreende, ainda, as etapas preparatórias necessárias à adequada realização do evento, incluindo a montagem da infraestrutura de som e iluminação, alinhamentos técnicos com os artistas, passagens de som e demais ajustes operacionais, a serem realizados nos dias anteriores ao evento.

A execução deverá assegurar o pleno funcionamento da programação artística no período das 10h às 18h, garantindo a qualidade técnica, o cumprimento dos horários e a adequada organização das apresentações musicais até a sua conclusão.

5.3 Custos do projeto



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado neste edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6 ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 (três) pareceristas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sendo 2 (dois) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e 1 (um) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A composição da comissão será formalizada por ato administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.3.01 Pontuação mínima para classificação

Serão considerados aptos na etapa de seleção os projetos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, conforme critérios de avaliação estabelecidos no Anexo IV deste edital.

Os projetos que obtiverem pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos serão considerados não classificados e não poderão ser contemplados, ainda que haja disponibilidade de recursos.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 6.6.

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no site oficial da Prefeitura: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

A partir da publicação do resultado provisório, ficará aberto prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, conforme disposto no inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio, considerando-se, para início da contagem do prazo, o primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado.

Caso seja apresentado recurso, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, também por meio do endereço eletrônico indicado, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

Encerrados os prazos de recursos e contrarrazões, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo procederá à análise e julgamento dos recursos apresentados.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no site oficial da Prefeitura.

Atenção! A classificação dos projetos não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Execução Cultural, ficando sua assinatura condicionada ao atendimento de todas as exigências do edital e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

7 ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com, a seguinte documentação obrigatória, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, que deve ser apresentado por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com , com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com , no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio por e-mail.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

8.3 Assinatura do termo

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias corridos após finalizada a fase de habilitação.

9 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Objeto de Execução Cultural; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

11.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, na página <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/> e nas Redes Sociais oficiais.

11.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com e telefone 17 3442-3797.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, observada a legislação aplicável.

11.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 09 meses após a publicação do resultado final.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

11.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Informações Gerais da Proposta;
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII - Declaração para pontuação extra
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

- RUBENS CELSO LOPES FILHO -

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO I – INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à execução da programação artística do evento comemorativo do Aniversário da Cidade de Fernandópolis, no Complexo Beira-Rio.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O edital tem como finalidade a seleção de proposta para a execução integral da programação artística no palco do evento comemorativo do Aniversário de Fernandópolis, a ser realizado em 23 de maio de 2026, no Complexo Beira-Rio.

A proposta deverá contemplar o planejamento, organização, coordenação e operacionalização das apresentações artísticas ao longo do dia, com foco na valorização da cultura local, na participação de músicos do município e na diversidade de linguagens musicais.

O evento integra a programação oficial do município e ocorre simultaneamente ao Festival de Pesca na Represa Beira-Rio, ação já consolidada no calendário oficial, voltada ao lazer comunitário, turismo e convivência social, reunindo grande público ao longo do dia.

3. MODALIDADE

Produção e gestão de programação artística em evento cultural público.

Quantidade de projetos selecionados: 1

Valor máximo do projeto: até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

4. ATIVIDADES PREVISTAS

O projeto selecionado deverá contemplar, de forma integrada e completa:

4.1 Gestão e coordenação geral

- planejamento da programação artística;
- articulação com artistas locais;
- organização de cronograma e alinhamento técnico;
- acompanhamento da execução no dia do evento;

4.2 Programação artística

A programação deverá ocorrer das 10h às 18h, contemplando obrigatoriamente:

- apresentações de música sertaneja;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

- apresentações de coral e formações eruditas (podendo incluir repertório popular);
- participação de grupos e projetos culturais do município;
- participação de artistas independentes locais;
- apresentações de música gospel.

4.3 Apresentação de grupo formado especialmente para a ocasião, com músicos representativos da cidade

- formação de grupo com mínimo de 10 e máximo de 15 artistas locais;
- artistas reconhecidos ou atuantes no município;
- apresentação com repertório variado (rock, pop rock, MPB, entre outros);
- duração mínima de 3 horas de apresentação;
- apresentação no período entre 13h e 17h;
- remuneração obrigatória dos artistas participantes.

4.4 Encerramento

- apresentação final com grupo ou artista de música gospel local.

4.5 Infraestrutura técnica

Caberá ao proponente:

- fornecimento de som e iluminação compatíveis com a programação;
- contratação de técnico de som;
- disponibilização de equipe de apoio (montadores, carregadores, se necessário).

Observação: o palco será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.6 Preparação técnica

- montagem de som e iluminação;
- alinhamentos técnicos com os artistas;
- realização de passagens de som;
- ajustes operacionais nos dias anteriores ao evento.

4.7 Execução no dia

- Execução do projeto: 23 de maio de 2026
- Montagem e preparação técnica: dias anteriores ao evento
- Programação artística: das 10h às 18h



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

5. PRAZOS OBRIGATÓRIOS

- Execução do projeto: 23 de maio de 2026
- Montagem e preparação técnica: dias anteriores ao evento
- Programação artística: das 10h às 18h

6. DIRETRIZES GERAIS

O projeto deverá observar:

- coerência e clareza na estrutura da proposta, com viabilidade de execução integral;
- relevância cultural, com valorização dos artistas locais e integração ao Aniversário da Cidade;
- qualidade da programação artística, com diversidade e curadoria adequada;
- compatibilidade entre orçamento, cronograma e atividades;
- plano de comunicação eficaz e alinhado à execução;
- equipe técnica suficiente e qualificada;
- experiência do proponente e adequação dos artistas envolvidos, especialmente do grupo principal.

7. REQUISITOS DO PROPONENTE

Poderão participar deste edital como agentes culturais:

- I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, entre outras);
- III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (ex.: associação, fundação, cooperativa, entre outras);
- IV – Coletivo ou grupo sem CNPJ, desde que representado por pessoa física responsável.

O proponente deverá comprovar mínimo de 2 (dois) anos de residência em Fernandópolis.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão priorizadas propostas que demonstrem:

- valorização efetiva de artistas locais;
- qualidade e diversidade da programação artística;
- coerência entre proposta, cronograma e orçamento;
- viabilidade técnica da execução;
- capacidade de organização e entrega integral do projeto;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

9. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

OBJETO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO R\$	VALOR TOTAL R\$
Execução da programação artística do Aniversário de Fernandópolis no Complexo Beira-Rio	1	20.000	20.000



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- Pessoa física
 Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:

1.6. E-mail:

1.7. Telefone:

1.8. Endereço completo:

1.9. Cidade:

1.10. Estado:

1.11. CEP:

2. Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Travesti

Outro

3. Orientação sexual:

Lésbica

Gay

Heterossexual

Bissexual

Outra

Prefere não responder

4. Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

5. Você é uma Pessoa com Deficiência?

Não

Sim, Auditiva

Sim, Física-motora

Sim, Intelectual

Sim, Visual

Sim, Múltipla

Sim, Transtorno do Espectro Autista

Sim, Outra (indicar qual)

6. Possui quantos anos de experiência na área cultural?



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSC's)

1.1. CNPJ:

1.2. Razão Social:

1.3. Nome fantasia:

1.4. Data de fundação:

1.5. Nome do representante legal:

1.6. CPF do representante legal:

1.7. E-mail de contato:

1.8. Telefone de contato:

1.9. CEP:

1.10. Endereço completo (da sede):

1.11. Cidade:

1.12. Estado:

1.13. Anos de atuação na área cultural?

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

3. Nome do representante:

4. CPF do representante :

5. E-mail de contato:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

6. Telefone de contato:
7. Endereço completo (da sede):
8. Cidade:
9. Estado:
10. CEP:
11. Anos de atuação na área cultural.

DADOS DO PROJETO

1. Nome do Projeto:
2. Valor da proposta:
3. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio do proponente:

(Descreva de forma objetiva a trajetória do proponente, destacando experiências compatíveis com o objeto deste edital, especialmente em produção cultural, organização de eventos, gestão de programação artística, articulação de artistas e coordenação de palco. Caso prefira, o currículo ou portfólio poderá ser anexado separadamente.)

2. Resumo do projeto:

(Apresente de forma clara e objetiva como será realizada a execução integral da programação artística do evento comemorativo do Aniversário de Fernandópolis, no Complexo Beira-Rio. Descreva a organização geral da programação, incluindo: definição das atrações, articulação com artistas locais, composição da programação ao longo do dia, formação do grupo principal com artistas do município, estruturação técnica (som e iluminação), logística de execução e coordenação no dia do evento. Indique como a proposta garantirá qualidade técnica, cumprimento de horários, fluidez da programação, valorização da cultura local e integração com o evento. Informe também como será realizada a preparação técnica, incluindo montagem e passagem de som nos dias anteriores.)

3. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis na execução do projeto)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas;
- linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4. Descrição das medidas de acessibilidade

(Descreva de forma objetiva como as medidas selecionadas serão aplicadas durante o evento, incluindo atendimento ao público, comunicação e estrutura disponível no local.)

5. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
------------------------------	-------------------	----------	----------------



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Ex.: João Silva	Produção geral	123456789101	Experiência em produção de bandas
Ex.: Empresa XYZ	Som e iluminação	00.000.000/000 1-00	Empresa com experiência em eventos musicais

6. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Planejamento	Pré-produção	Organização da programação e contratação de artistas	10/05/2026	15/05/2026

7. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O PROPONENTE: Não se esqueça de prever, quando aplicável ao seu projeto, itens para a execução do projeto, como:

- contratação de artistas (10 a 15 músicos);
- infraestrutura de som e iluminação;
- técnico de som;
- equipe de apoio;
- montagem e logística.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Músico	Membro do grupo formado com músicos representantes da cultura da cidade	Cachê	R\$1000,00	10	R\$10.000	Tabela OMB

8. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

9. O projeto prevê a venda de produtos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

10. Documentos complementares

Caso queira, anexe documentos que auxiliem na análise da proposta e da equipe técnica, tais como:

- currículos
- portfólios
- comprovações de experiência
- propostas artísticas
- outros documentos pertinentes



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 7 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 4 a 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 3 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto Será avaliada a consistência global da proposta, considerando a coerência entre objeto, objetivos, justificativa, metas e atividades previstas. A análise verificará se o projeto apresenta estrutura clara, lógica e integrada, compatível com a execução integral da programação artística do evento comemorativo do Aniversário de Fernandópolis, permitindo a compreensão objetiva das etapas, dos meios de execução e dos resultados esperados, especialmente quanto à organização da programação, articulação com os artistas locais, execução técnica e realização das apresentações no palco ao longo do dia.	10
B	Relevância da ação proposta para o Aniversário da Cidade Será observada a capacidade da proposta de qualificar a programação artística do Aniversário de Fernandópolis, garantindo a valorização dos artistas locais, a representação da identidade cultural do município, a diversidade das apresentações e a integração da ação ao conjunto das festividades realizadas no Complexo Beira-Rio.	10
C	Qualidade da curadoria e composição da programação artística Será avaliada a proposta quanto à organização, clareza e adequação da programação artística apresentada, considerando a diversidade de	10



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

	<p>estilos, a presença efetiva de artistas locais, a compatibilidade das atrações com o caráter comemorativo do evento e a capacidade de compor uma programação coerente, atrativa e representativa da cultura de Fernandópolis.</p> <p>Também será considerada a qualidade da concepção do grupo principal formado por artistas da cidade, com apresentação prolongada e repertório variado.</p>	
D	<p>Coerência orçamentária e viabilidade de execução do projeto</p> <p>Será avaliada a compatibilidade entre a planilha orçamentária, o cronograma de execução e as atividades previstas para a realização integral da programação artística do evento. A análise considerará a viabilidade técnica do projeto, a adequação dos custos ao objeto, bem como a coerência entre valores, quantidades e etapas, garantindo a execução completa das ações, incluindo contratação de artistas, pagamento do grupo principal, serviços técnicos, apoio operacional e estrutura de som e iluminação.</p>	10
E	<p>Coerência do plano de divulgação e comunicação institucional do projeto</p> <p>Será avaliada a compatibilidade do plano de divulgação com o cronograma, objetivos e metas do projeto, considerando a viabilidade técnica e comunicacional das estratégias propostas. A análise observará especialmente a efetividade da comunicação com os artistas, com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a Comissão de Eventos e com os demais envolvidos na execução, bem como a adequação das mídias, canais e materiais previstos para garantir organização, visibilidade e bom funcionamento da programação artística.</p>	10
F	<p>Compatibilidade da equipe técnica com as atividades do projeto</p> <p>Será avaliada a coerência entre a equipe técnica apresentada e as atividades previstas para a execução da programação artística do evento. A análise considerará a existência de ao menos um produtor, de operador técnico de som, montador e apoio operacional, dentre outros membros da equipe que demonstrem a possibilidade de adequada operacionalização do evento.</p>	10
G	<p>Trajetória artística e cultural do proponente e demais participantes do projeto</p>	10



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

	<p>Será considerada, para fins de análise, a trajetória do proponente, com base no currículo e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta. Também será avaliada a trajetória dos artistas e grupos que integram o projeto, incluindo corais, orquestras e demais formações selecionadas para as apresentações.</p> <p>Será especialmente valorizada a atuação comprovada dos artistas que compõem o grupo representativo da cidade, formado especificamente para o evento, com no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) músicos, considerando a relevância de cada integrante no cenário cultural de Fernandópolis e a coerência da escolha na formação de uma banda funcional para a apresentação, conforme demonstrado no projeto.</p>	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Critério	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agente cultural do gênero feminino	5
I	Agente cultural negros e/ou indígena	5
J	Agente cultural com deficiência	5
K	Agente cultural LGBTQIAPN+	5
L	Agentes cultural idoso	5



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	25 PONTOS
------------------------------	------------------

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Critério	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas idosas	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão avaliadora.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será automaticamente desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos extras não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - 1) Proponente com maior idade;
 - 2) Proponente com maior tempo de atuação cultural comprovada;
 - 3) Proponente residente no município há mais tempo;
 - 4) Sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 06/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor(a) Rubens Celso Lopes Filho, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) [AGENTE CULTURAL], especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Fernandópolis:

- I) transferir os recursos ao(a) [AGENTE CULTURAL];
- II) orientar o(a) [AGENTE CULTURAL] sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) [AGENTE CULTURAL];

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) [AGENTE CULTURAL] das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) [AGENTE CULTURAL]:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Fernandópolis por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no prazo de 2 dias úteis a contar do recebimento da notificação;

VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

X) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 5 dias úteis contados do recebimento da notificação.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do acompanhamento das atividades previstas no cronograma apresentado pelo proponente. As ações executadas deverão ser descritas em relatórios periódicos, contendo informações sobre as atividades realizadas, resultados alcançados e registros comprobatórios, quando aplicável.

Os relatórios deverão ser encaminhados por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com, devendo aguardar a confirmação de recebimento, para fins de acompanhamento, monitoramento e controle da execução do projeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 9 meses, sem prorrogação.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP, acessível através do endereço <https://diariotransparente.com.br/publicacoes/frame/spfernandopolispm>.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Fernandópolis-SP, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

[Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.]

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÃO EXTRA

(Para agentes culturais concorrentes às pontuações bônus)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que me enquadro na(s) seguinte(s) condição(ões) para pontuação extra:

- Agente cultural do gênero feminino
- Agente cultural negro e/ou indígena
- Agente cultural com deficiência
- Agente cultural LGBTQIAPN+
- Agente cultural idoso

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções cabíveis, inclusive de natureza criminal.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.166 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 10.166 - DE 15 DE ABRIL DE 2026

(Dispõe sobre transposição de dotações junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2026, para os fins que especifica).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no artigo 10, da Lei nº 5.619, de 24 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a importância de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2.054 – Manutenção das Atividades e da Infraestrutura Esportiva	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	15.000,00
FR: Tesouro	
Total.R\$	15.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da transposição das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0009.2.056 – Manutenção das Atividades e da Infraestrutura de Lazer	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	15.000,00
FR: Tesouro	
Total.R\$	15.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada

durante a execução orçamentária do exercício de 2026, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.167 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 10.167 - DE 15 DE ABRIL DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 5.712, de 15 de abril de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 52.135,70 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.03- FUNDEB – FUNDO MANUT. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0003.2.104 – Manutenção do Fundeb 30% - Infantil Creche	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	5.213,57
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	46.922,13
FR: Federal	
Total.R\$	52.135,70

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Programa Escola em Tempo Integral – FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), que fomenta a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, conforme cronograma de desembolso disposto na Portaria MEC nº 669, de 1 de outubro de 2025.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.168 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 10.168 - DE 15 DE ABRIL DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 5.713, de 15 de abril de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.198.869,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0037.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Saúde	
4.4.90.51 – Obras e Instalações .R\$	1.198.869,00
FR: Federal	
Total.R\$	1.198.869,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, serão cobertos com recursos provenientes da Emenda Parlamentar:

Número da emenda	Parlamentar	Valor
31340004	Fausto Pinato	R\$ 1.198.869,00
Total.R\$		R\$ 1.198.869,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.712 DE 15 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 5.712 – DE 15 DE ABRIL DE 2026

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 52.135,70 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.03- FUNDEB – FUNDO MANUT. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0003.2.104 – Manutenção do Fundeb 30% - Infantil Creche	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	5.213,57
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	46.922,13
FR: Federal	
Total.R\$	52.135,70

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Programa Escola em Tempo Integral – FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), que fomenta a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, conforme cronograma de desembolso disposto na Portaria MEC nº 669, de 1 de outubro de 2025.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.713

DE 15 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 5.713 – DE 15 DE ABRIL DE 2026

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.198.869,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0037.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Saúde	
4.4.90.51 – Obras e Instalações .R\$	1.198.869,00
FR: Federal	
Total.R\$	1.198.869,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, serão cobertos com recursos provenientes da Emenda Parlamentar:

Número da emenda	Parlamentar	Valor
31340004	Fausto Pinato	R\$ 1.198.869,00
Total.R\$		R\$ 1.198.869,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for

pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.510

DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 23.510 – DE 15 DE ABRIL DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR**, a partir de 13 de abril de 2026, a **VACÂNCIA** do cargo de **MERENDEIRA**, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, ocupado pela servidora Senhora **ARACELE PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 216.***.***-58, de que trata a Portaria nº 21.458, de 27 de junho de 2024, conforme Protocolo nº 9.350/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.511

DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 23.511 – DE 15 DE ABRIL DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **ARACELE PEREIRA DOS SANTOS**, CPF.: 216.***.***-58, do cargo público de **MERENDEIRA**, de provimento em efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Protocolo 9.351/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.512 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 23.512 – DE 15 DE ABRIL DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **MARCELO APARECIDO SOLER DE OLIVEIRA**, CPF.: 360.***.***-59, do cargo público de **AGENTE DE APOIO ESCOLAR**, de provimento em efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Protocolo 9.484/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO 10º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 518/2019 DISPENSA Nº 108/2019

EXTRATO 10º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 518/2019 DISPENSA Nº 108/2019

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

LOCADOR: Clacir Colassiol

PROCURADOR: Djalma Matoso Bim, representante legal da empresa Kiko Bim Construções e Incorporações Imobiliárias Ltda.

OBJETO: Prorrogação da locação do imóvel comercial situado na Rua Rio Grande do Sul, 2885 - Coester, Fernandópolis/SP, para abrigar a DIG – DELEGACIA DE POLÍCIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS DE FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO Nº 30325/2019

VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 14/06/2026

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.965/2025

DATA DE REALIZAÇÃO: 04 de maio de 2026.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: SCPI - Portal de Compras - <http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: “ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”. Classificada por itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF): O credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação em certames eletrônicos, devendo o interessado realizar ou atualizar seu cadastro no endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>. **SISTEMA FIORILLI (SCPI - PORTAL DE COMPRAS):** O cadastro deverá ser iniciado no endereço: <http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, na opção “Solicitar Chave de Acesso”. Após o recebimento da chave e senha por e-mail, o fornecedor deverá selecionar a “Opção 03 – Licitante”, escolher o processo desejado e proceder ao credenciamento e inserção da proposta.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br em serviços + licitação.

Fernandópolis/SP, 15 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
CONTRATADO: NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO
LTDA

VALOR: R\$ 7.917,80 (sete mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos).

ASSINATURA: 09/04/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E CONTROLADORES SEMAFÓRICOS DA MARCA TESC/NEWTESC, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA VIÁRIA DO MUNICÍPIO”.

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026.

Fernandópolis-SP, 15 de abril de 2026.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN

Gerente

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
CONTRATADO: CARLOS RIFAN LTDA
VALOR: R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

ASSINATURA: 09/04/2026

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CANABIDIOL CANDROPHARM 100 MG/ML (3000 MG/30ML) PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL”.

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026.

Fernandópolis-SP, 15 de abril de 2026.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN

Gerente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026.

EMPRESA VENCEDORA: **MAJU DISTRIBUIDORA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, DE FORMA PARCELADA, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS EM COMODATO E EM GARRAFAS DE 500ML DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	Forneceador	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário (\$)	Valor Total (\$)
1	FORNECEDOR: MAJU DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 54.230.798/0001-97, R. Antônio Vendrame, 869 Sala 2 - Centro, Piacatu - SP, CEP: 16230-000, Telefone: (18) 99710-0801, E-mail: licitacaoacquanova@gmail.com	A C Q U A - NOVA	GAR	16590	14,32	237.568,80
2	ÁGUA MINERAL NATURAL - GARRAFA 500 ML. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL; TIPO: SEM GÁS; CAPACIDADE: COM VOLUME NOMINAL DE 500 ML, ADMITIDA VARIAÇÃO COMERCIAL ENTRE 500 ML E 510 ML; TIPO DE EMBALAGEM: GARRAFA DESCARTÁVEL; MATERIAL DA EMBALAGEM: PLÁSTICO APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; SISTEMA DE FORNECIMENTO: SOB DEMANDA REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS: PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA DE FÁBRICA E INVOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE ENVASE E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DEVERÃO GARANTIR A PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	A C Q U A - NOVA	GFA	12588	1,9433	24.462,2604

VALOR TOTAL: R\$ 262.031,06 (duzentos e sessenta e dois mil, trinta e um reais e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 14/04/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 15/04/2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Edição 1.897



Instituto de Previdência Municipal

IPREM Instituto de Previdência Municipal

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO" DISPENSA Nº 03/2026

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO" PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.458/2026" DISPENSA Nº 03/2.026

O Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, **FAZ SABER** a todos os interessados que **ADJUDICA** o objeto - Contratação de empresa para confecção de uniformes institucionais ao servidor do Instituto, sendo 03 (três) unidades de calça masculina, confeccionada em tecido microfibra liso, na cor preta e 05 (cinco) unidades de camisa de manga longa, confeccionada com tecido composto por pelo menos 60% de algodão, com opções de cores a serem escolhidas pelo Instituto, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, à empresa **ALFAIATARIA RAMOS FERNANDÓPOLIS LTDA. – ME** - CNPJ nº 11.875.351/0001-62, pelo o valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) e **HOMOLOGA** o Processo nº 3.458/2026, em detrimento ao artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis, 15 de Abril de 2.026.

- **MARCELO HENRIQUE NOSSA** –

Presidente – IPREM